



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 06 de Janeiro de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de uma pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é justificada por diversos motivos:

- a. **Especialização e Expertise:** Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem conhecimento técnico e expertise na área, o que pode garantir uma implementação eficiente e compatível com as necessidades específicas do órgão contratante;
- b. **Redução de Custos:** Ao contratar uma empresa especializada, evita-se a necessidade de desenvolvimento interno de software, o que pode demandar recursos significativos em termos de tempo, dinheiro e pessoal. Além disso, os custos de manutenção e atualização do software são geralmente mais previsíveis e podem ser incluídos no contrato de locação;
- c. **Agilidade e Flexibilidade:** Empresas especializadas podem oferecer soluções prontas para uso ou personalizadas de acordo com as necessidades específicas do órgão contratante. Isso pode resultar em uma implementação mais rápida e em menor tempo de inatividade;
- d. **Segurança da Informação:** Muitas vezes, as empresas especializadas em fornecer software como serviço (SaaS) têm medidas de segurança robustas implementadas em seus sistemas, o que pode ajudar a proteger os dados sensíveis do órgão contratante;
- e. **Atualizações e Suporte Técnico:** Ao optar por uma solução de locação de software, o órgão contratante pode ter acesso a atualizações regulares e suporte técnico contínuo por parte da empresa fornecedora, garantindo assim que o software esteja sempre atualizado e funcionando corretamente;
- f. **Conformidade com a Legislação:** Empresas especializadas geralmente têm conhecimento atualizado sobre as regulamentações e exigências legais relacionadas à área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



(PNCP), garantindo assim que o software esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para fornecer serviços de locação de software na área mencionada pode trazer diversos benefícios em termos de eficiência, economia de custos, segurança da informação e conformidade com a legislação.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Entende-se necessária a contratação da locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) aqui descrito, observando a necessidade de gerenciamento dos contratos do município, bem como que a plataforma seja integrada com o portal do governo federal PNCP E capaz de suportar a demanda da Administração Pública.

Portanto, a contratação de um software especializado na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma medida essencial para promover a eficiência, transparência e conformidade nos processos de contratação pública, garantindo melhores resultados para o órgão contratante e para a sociedade como um todo.

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- ☒ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 05/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

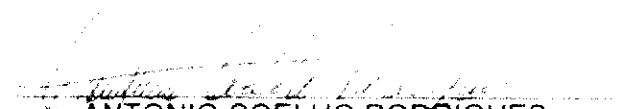
Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Nº 18803682001-7 GEJUSPC MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SbOV1ypa0RrY

PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SSIzECM Jns

PORTARIA Nº 06/2025-GP.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENIVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA. Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)
AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), tombando-o sob o nº 001.003/2025-SEPLAN.**

Sítio Novo /MA, 06 de Janeiro de 2024


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Processo Administrativo nº 001.003/2025-SEPLAN

Órgão Solicitante: Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A necessidade de contratação de software na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é fundamentada em diversas razões:

- **Eficiência Operacional:** Um software especializado pode automatizar processos, reduzindo o tempo e os recursos necessários para gerenciar contratos administrativos e realizar compras. Isso inclui desde a elaboração de contratos até o acompanhamento de entregas e pagamentos;
- **Transparência e Compliance:** Um sistema dedicado pode facilitar o cumprimento de regulamentos e políticas governamentais relacionadas às contratações públicas. Ele pode garantir transparência em todo o processo, desde a publicação de editais até a seleção de fornecedores e a execução dos contratos.
- **Redução de Erros:** A automação de processos por meio de um software pode minimizar erros humanos e inconsistências nos procedimentos, garantindo maior precisão e integridade nos dados relacionados a contratos e compras.
- **Análise de Dados:** Um sistema informatizado pode fornecer ferramentas para análise de dados, permitindo que gestores identifiquem padrões, façam previsões e tomem decisões mais informadas para otimizar o processo de contratações públicas.
- **Integração com o PNCP:** O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma plataforma central para divulgação de informações sobre licitações e contratos. Um software integrado a essa plataforma pode facilitar o acesso e o gerenciamento desses dados de forma ágil e eficiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão



Segurança da Informação: Utilizar um software dedicado pode proporcionar níveis mais altos de segurança da informação, protegendo dados sensíveis relacionados a contratos, fornecedores e processos de compra contra ameaças cibernéticas.

Portanto, a contratação de um software especializado na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma medida essencial para promover a eficiência, transparência e conformidade nos processos de contratação pública, garantindo melhores resultados para o órgão contratante e para a sociedade como um todo.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão	Secretária Municipal	Janete Martins Da Silva Rodrigues

2.3. Requisitos da Contratação

2.3.1 ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

2.3.1.1. SISTEMA DE CONTRATOS E COMPRAS:

- Cadastro de Usuários
- Cadastro de Empresas
- Cadastro de Secretarias
- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Contratos
- Cadastro de Modelos de contratos
- Criação de Ordem de Fornecimento/Serviço
- Cadastro de Modelos de Ordens de fornecimento
- Cadastro de Modelos de Ata de registro de preço
- Consulta de Saldo de Licitações e Contratos
- Controle de Ordens Empenhadas/Liquidadas
- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo/Provisório de Ordens
- Emissão de Parecer Controle interno (Pagamento)
- Controle de Ordens Pagas (Setor financeiro)
- Controle de Ordens Recebidas (Almoxarifado/Secretarias)

2.3.2. FUNCIONALIDADES:

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- O cadastro de secretários deverá conter a data de nomeação e exoneração.
- Importação e exportações de planilhas na licitação e contratos:
- Com a elaboração de modelos de contratos no sistema, possibilitando maior agilidade e segurança na criação de minutas, permitindo ganhos expressivos de tempo e de segurança das informações contidas. O mesmo deverá acontecer com a criação de modelos de ordens e ata de registro de preços.
- Validação da data inicial do contrato para que esteja sempre dentro da vigência da ata de registro de preço ou homologação do processo licitatório.
- Numeração do contrato automática pelo sistema através da data inicial (AAAA.MMDD. NÚMERO_SEQUENCIAL).
- Cadastro dos itens do contrato vinculado a dotação digitada.
- Gerar extrato do contrato com suas respectivas dotações e valores para publicação em diários oficiais.
- As ordens são vinculadas a ata de registro de preços ou contrato onde é feito o controle de saldo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão



- A numeração da ordem deverá ser baseada no dia de emissão e horário (AAAA.MMDD.NÚMERO_SEQUENCIAL.HHMMSS).
- No módulo de compras deverá existir uma área de consultas de saldos, onde é possível ver e exportar em Excel o saldo de processos licitatórios e contratos em tempo real para agilizar o processo de solicitações e compras.
- Deverá ser possível a emissão de relatórios individuais por contratos com os itens comprados mensalmente para permitir melhor o planejamento.
- Deverá ser possível gerar contratos, extratos e ata de registro de preços em formato PDF e DOC.
- As ordens de fornecimento e relatórios deverão ser geradas em formato PDF.
- A Emissão do Termo de recebimento definitivo/provisório será no menu de almoxarifado, onde terá exclusivamente essa funcionalidade através da busca da ordem de fornecimento e ao final de seu cadastro deverá gerar o documento em formato PDF.
- O parecer de Pagamento estará no módulo de Controladoria onde será buscada a ordem de fornecimento e deverá ser preenchida as informações constantes no sistema e ao final deverá gerar um documento PDF.
- O controle de ordens pagas deverá ser cadastrado no sistema através da busca da ordem de fornecimento previamente realizada, e deverá ser preenchida conforme informações do sistema.
- O controle de ordens recebidas será através da junção do módulo de recebimento do almoxarifado e das secretarias, onde constará o histórico das ordens de fornecimento cadastradas.

2.3.3. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- Cadastro e manutenção de Usuários
- Cadastro e manutenção de Empresas
- Cadastro de Unidades Administrativas
- Cadastro de Órgãos
- Cadastro e manutenção de Licitações
- Cadastro e manutenção de Contratos

2.3.4. FUNCIONALIDADES

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- Os cadastros devem conter os campos exigidos na documentação do PNCP.
- O sistema deve permitir a importação e transmissão de dados do sistema ao PNCP.
- O sistema deve ser atualizado de acordo com a API de integração do PNCP.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos.

3.2. Descrição da solução:

A solução será a aquisição de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Sítio Novo (MA).

3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	R\$	R\$
Valor Total					R\$

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preços com prestadores de serviços.

Determinar o valor da contratação de um software na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pode variar significativamente dependendo de diversos fatores, incluindo:

- **Escopo do Software:** O escopo do software desejado influenciará diretamente o custo. Se o software precisa de funcionalidades específicas, personalizações ou integrações com sistemas existentes, isso pode aumentar o preço;
- **Licenciamento:** O modelo de licenciamento também afeta os custos. O software pode ser licenciado com base no número de usuários, número de licenças, subscrição anual, entre outros modelos;
- **Implementação:** Os custos de implementação incluem serviços como configuração, customização, migração de dados e treinamento de usuários. Estes custos podem variar dependendo da complexidade do projeto;
- **Suporte e Manutenção:** É necessário considerar os custos contínuos de suporte técnico e manutenção do software ao longo do tempo. Isso pode ser cobrado como uma taxa anual ou mensal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão



- **Atualizações:** As atualizações de software podem ser incluídas no contrato ou cobradas separadamente. É importante considerar esses custos para manter o software atualizado e seguro;
- **Escalabilidade:** Se o software precisa ser escalável para acomodar o crescimento futuro da organização, isso pode afetar os custos iniciais e contínuos.

Para estimar o valor da contratação do software, é necessário solicitar propostas de fornecedores e comparar as ofertas com base nos critérios acima, visto que o tipo de contratação incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é novo no mercado e na região não constam contratos já firmados capazes de embasar a pesquisa.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o menor preço global, pois todos os itens obedecem a uma padronização de aglutinação dos itens, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse das Secretarias Requisitantes.

Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação de software na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Município de Sítio Novo /MA, podem ser diversos e incluem: Eficiência Operacional, Transparência e Compliance, Redução de Erros, Análise de Dados e Tomada de Decisão, Integração com o PNCP, Segurança da Informação, Melhoria da Gestão de Fornecedores, e Redução de Custos.

Benefícios Esperados:

- Maior eficiência e produtividade nos processos administrativos.
- Cumprimento de prazos e redução de riscos de penalidades.
- Aumento da confiança da sociedade nos processos de contratação pública.

Portanto, os resultados pretendidos com a contratação de software na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) visam melhorar a eficiência, transparência, conformidade e segurança dos processos de contratação pública, garantindo melhores resultados para o órgão contratante e para a sociedade como um todo.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão



4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

A contratação do software proposto representa uma solução estratégica para o aprimoramento da gestão de contratos administrativos e compras públicas no município de Sítio Novo/MA. O investimento é essencial para assegurar eficiência, transparência e segurança, alinhando o órgão contratante às melhores práticas de governança pública e ao marco regulatório do PNCP.

A implementação da solução trará benefícios tangíveis, como a otimização dos processos administrativos, redução de erros, maior controle sobre os dados e integração automatizada com o PNCP, assegurando o cumprimento das obrigações legais. Além disso, contribuirá para a tomada de decisões estratégicas baseadas em dados, aumentando a eficiência operacional e a confiança pública nos processos de contratação.

Portanto, essa iniciativa representa um passo estratégico para modernizar a gestão pública no município, gerando resultados positivos para o órgão contratante e benefícios duradouros para a sociedade.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 07 de Janeiro de 2025


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 08 de Janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	2.200,00	R\$26.400,00
Valor Total					R\$26.400,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos de contratação e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades de compras, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle nesses processos com a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

2.2. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade em sua gestão, bem como de todo o controle exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das aquisições diárias e mensais de todos os setores.

2.4. O software será na internet, para funcionários desta administração pública, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.

2.5. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes.

2.6. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

2.7. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Conversão de dados, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte remoto, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

3.1. SISTEMA DE CONTRATOS E COMPRAS:

- Cadastro de Usuários



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Cadastro de Empresas
- Cadastro de Secretarias
- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Contratos
- Cadastro de Modelos de contratos
- Criação de Ordem de Fornecimento/Serviço
- Cadastro de Modelos de Ordens de fornecimento
- Cadastro de Modelos de Ata de registro de preço
- Consulta de Saldo de Licitações e Contratos
- Controle de Ordens Empenhadas/Liquidadas
- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo/Provisório de Ordens
- Emissão de Parecer Controle interno (Pagamento)
- Controle de Ordens Pagas (Setor financeiro)
- Controle de Ordens Recebidas (Almoxarifado/Secretarias)

3.1.1. FUNCIONALIDADES:

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- O cadastro de secretários deverá conter a data de nomeação e exoneração.
- Importação e exportações de planilhas na licitação e contratos:
- Com a elaboração de modelos de contratos no sistema, possibilitando maior agilidade e segurança na criação de minutas, permitindo ganhos expressivos de tempo e de segurança das informações contidas. O mesmo deverá acontecer com a criação de modelos de ordens e ata de registro de preços.
- Validação da data inicial do contrato para que esteja sempre dentro da vigência da ata de registro de preço ou homologação do processo licitatório.
- Numeração do contrato automática pelo sistema através da data inicial (AAAA.MMDD.NÚMERO_SEQUENCIAL).
- Cadastro dos itens do contrato vinculado a dotação digitada.
- Gerar extrato do contrato com suas respectivas dotações e valores para publicação em diários oficiais.
- As ordens são vinculadas a ata de registro de preços ou contrato onde é feito o controle de saldo.
- A numeração da ordem deverá ser baseada no dia de emissão e horário (AAAA.MMDD.NÚMERO_SEQUENCIAL.HHMMSS).
- No modulo de compras deverá existir uma área de consultas de saldos, onde é possível ver e exportar em Excel o saldo de processos licitatórios e contratos em tempo real para agilizar o processo de solicitações e compras.
- Deverá ser possível a emissão relatórios individuais por contratos com os itens comprados mensalmente para permitir melhor o planejamento.
- Deverá ser possível gerar contratos, extratos e ata de registro de preços em formato PDF e DOC.
- As ordens de fornecimento e relatórios deverão ser geradas em formato PDF.
- A Emissão do Termo de recebimento definitivo/provisório será no menu de almoxarifado, onde terá exclusivamente essa funcionalidade através da busca da ordem de fornecimento e ao final de seu cadastro deverá gerar o documento em formato PDF.
- O parecer de Pagamento estará no modulo de Controladoria onde será buscada a ordem de fornecimento e deverá ser preenchida as informações constantes no sistema e ao final deverá gerar um documento PDF.
- O controle de ordens pagas deverá ser cadastrado no sistema através da busca da ordem de fornecimento previamente realizada, e deverá ser preenchida conforme informações do sistema.
- O controle de ordens recebidas será através da junção do modulo de recebimento do almoxarifado e das secretarias, onde constara o historio das ordens de fornecimento cadastradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



3.3 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- Cadastro e manutenção de Usuários
- Cadastro e manutenção de Empresas
- Cadastro de Unidades Administrativas
- Cadastro de Órgãos
- Cadastro e manutenção de Licitações
- Cadastro e manutenção de Contratos

3.3.1 FUNCIONALIDADES

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- Os cadastros devem conter os campos exigidos na documentação do PNCP.
- O sistema deve permitir a importação e transmissão de dados do sistema ao PNCP.
- O sistema deve ser atualizado de acordo com a API de integração do PNCP.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.		ASCONTECH	3D DESINGNER INFORMATICA	SOFTNOW
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS	12	2.200,00	26.400,00	2.400,00 28.800,00	2.800,00 33.600,00
VALOR TOTAL					26.400,00	28.800,00	33.600,00

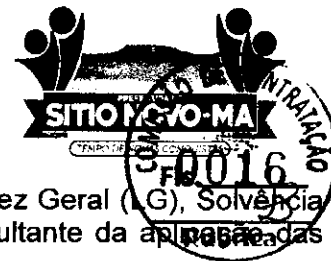
5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



previstas em lei;

6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

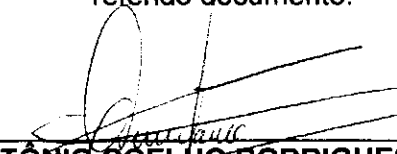
Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Sítio Novo (MA), 09 de Janeiro de 2025


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISAS DE PREÇOS



VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



Ao Município de Sitio Novo - MA

Resposta a Solicitação de cotação de preços.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelo presente, submetemos à apreciação de nossa proposta relativa ao objeto acima, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	R\$2.200,00	R\$26.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.400,00	

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Por fim, declaro a concordância com os termos e condições estabelecidas.

Açailândia/MA, 06 de janeiro de 2025.

VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
865390

Assinado de forma digital
por VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2025.01.06
10:08:06 -03'00'

Victor Rivaldo da Silva Borgaco

CPF: 031.918.653-90

Administrador



3DSIGNER INFORMÁTICA

E. O. DA SILVA SERVICOS DE TECNOLOGIA

27.015.292/0001-92

contato@eltonsites.com.br | (99) 99103-9804

Rua peru, quadra 21 Lote 04, Parque das nações, Açailândia-MA



ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Em resposta a solicitação da Prefeitura Municipal Sitio Novo, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Valor Total				R\$ 28.800,00	

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre eles.

O prazo de validade deste orçamento é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura.

Açailândia, 07 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

ELTON OLIVEIRA DA SILVA

Data: 07/01/2025 12:33:47-0300

Verifique em <https://validar.jrj.gov.br>

Elton Oliveira da Silva
27.015.292/0001-92



SOFTNOW
SOLUÇÕES INTELIGENTES



A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

Resposta a Solicitação de cotação de preços.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados,

submetemos à apreciação de nossa proposta relativa ao objeto acima, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: A M C MOREIRA

SEDE: Av. Jeronimo de Albuquerque, subcond.07, Pátio Jardins, nº 25, Cond. Pátio Jardins, 07, CEP: 65.074-199, Bairro Vinhais I, São Luís, Maranhão.

CNPJ: 36.501.467/0001-62

E-MAIL: contato@softnow.com.br

2. PROPOSTA DE PREÇOS: Importa a proposta no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	R\$2.800,00	R\$33.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.600,00	

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

São Luís - MA, em 08 de janeiro de 2025.

A M C MOREIRA

Av. Jeronimo de Albuquerque, subcond.07, Pátio Jardins, nº 25, Cond. Pátio Jardins, 07, CEP: 65.074-199, Bairro Vinhais I, São Luís, Maranhão



SOFTNOW
SOLUÇÕES INTELIGENTES



Augusto Manoel da C. Moreira

A M C MOREIRA

CNPJ nº 36.501.467/0001-62

Augusto Manoel da Conceicao Moreira

CPF nº 052.436.013-81

Sócio Administrador

A M C MOREIRA

Av. Jeronimo de Albuquerque, subcond.07, Pátio Jardins, nº 25, Cond. Pátio Jardins, 07, CEP:
65.074-199, Bairro Vinhais I, São Luís, Maranhão



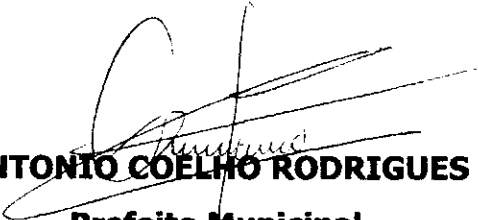
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 10 de Janeiro de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Sítio Novo/MA, 13 de Janeiro de 2025.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA
AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº ____/2025-SEPLAN
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Data de início de recebimento de propostas: __/__/__, as 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: __/__/__, as 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: __/__/__, as 08:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa de Preço: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, através do e-mail: contratacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	2.200,00	R\$26.400,00
Valor Total					R\$26.400,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: contratacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacao@prefeitura-sitio-novo.ma.gov.br, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

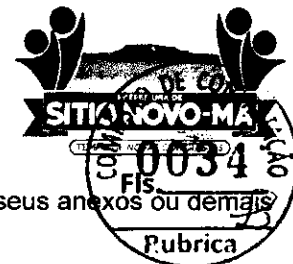
10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. **10.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei.

10.11 Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice - Projeto Básico/Executivo;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declarações;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO V.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo/MA, 13 de Janeiro de 2025.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	2.200,00	R\$26.400,00
Valor Total					R\$26.400,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos de contratação e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades de compras, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle nesses processos com a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

2.2. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade em sua gestão, bem como de todo o controle exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das aquisições diárias e mensais de todos os setores.

2.4. O software será na internet, para funcionários desta administração pública, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.

2.5. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes.

2.6. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

2.7. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Conversão de dados, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte remoto, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

3.1. SISTEMA DE CONTRATOS E COMPRAS:

- Cadastro de Usuários
- Cadastro de Empresas
- Cadastro de Secretarias
- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Contratos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Cadastro de Modelos de contratos
- Criação de Ordem de Fornecimento/Serviço
- Cadastro de Modelos de Ordens de fornecimento
- Cadastro de Modelos de Ata de registro de preço
- Consulta de Saldo de Licitações e Contratos
- Controle de Ordens Empenhadas/Liquidadas
- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo/Provisório de Ordens
- Emissão de Parecer Controle interno (Pagamento)
- Controle de Ordens Pagas (Setor financeiro)
- Controle de Ordens Recebidas (Almoxarifado/Secretarias)

3.1.1. FUNCIONALIDADES:

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- O cadastro de secretários deverá conter a data de nomeação e exoneração.
- Importação e exportações de planilhas na licitação e contratos:
- Com a elaboração de modelos de contratos no sistema, possibilitando maior agilidade e segurança na criação de minutas, permitindo ganhos expressivos de tempo e de segurança das informações contidas. O mesmo deverá acontecer com a criação de modelos de ordens e ata de registro de preços.
- Validação da data inicial do contrato para que esteja sempre dentro da vigência da ata de registro de preço ou homologação do processo licitatório.
- Numeração do contrato automática pelo sistema através da data inicial (AAAA.MMDD.NÚMERO_SEQUENCIAL).
- Cadastro dos itens do contrato vinculado a dotação digitada.
- Gerar extrato do contrato com suas respectivas dotações e valores para publicação em diários oficiais.
- As ordens são vinculadas a ata de registro de preços ou contrato onde é feito o controle de saldo.
- A numeração da ordem deverá ser baseada no dia de emissão e horário (AAAA.MMDD.NÚMERO_SEQUENCIAL.HHMMSS).
- No módulo de compras deverá existir uma área de consultas de saldos, onde é possível ver e exportar em Excel o saldo de processos licitatórios e contratos em tempo real para agilizar o processo de solicitações e compras.
- Deverá ser possível a emissão de relatórios individuais por contratos com os itens comprados mensalmente para permitir melhor o planejamento.
- Deverá ser possível gerar contratos, extratos e ata de registro de preços em formato PDF e DOC.
- As ordens de fornecimento e relatórios deverão ser geradas em formato PDF.
- A Emissão do Termo de recebimento definitivo/provisório será no menu de almoxarifado, onde terá exclusivamente essa funcionalidade através da busca da ordem de fornecimento e ao final de seu cadastro deverá gerar o documento em formato PDF.
- O parecer de Pagamento estará no módulo de Controladoria onde será buscada a ordem de fornecimento e deverá ser preenchida as informações constantes no sistema e ao final deverá gerar um documento PDF.
- O controle de ordens pagas deverá ser cadastrado no sistema através da busca da ordem de fornecimento previamente realizada, e deverá ser preenchida conforme informações do sistema.
- O controle de ordens recebidas será através da junção do módulo de recebimento do almoxarifado e das secretarias, onde constará o historio das ordens de fornecimento cadastradas.

3.3 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- Cadastro e manutenção de Usuários
- Cadastro e manutenção de Empresas
- Cadastro de Unidades Administrativas
- Cadastro de Órgãos
- Cadastro e manutenção de Licitações
- Cadastro e manutenção de Contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



3.3.1 FUNCIONALIDADES

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- Os cadastros devem conter os campos exigidos na documentação do PNCP.
- O sistema deve permitir a importação e transmissão de dados do sistema ao PNCP.
- O sistema deve ser atualizado de acordo com a API de integração do PNCP.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.		ASCONTECH	3D DESINGNER INFORMATICA		SOFTNOW	
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS	12	2.200,00	26.400,00	2.400,00	28.800,00	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL					26.400,00		28.800,00		33.600,00

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

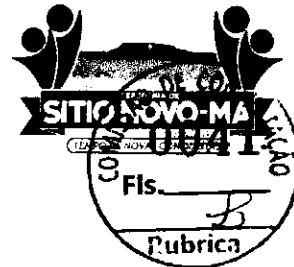
10.1. as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

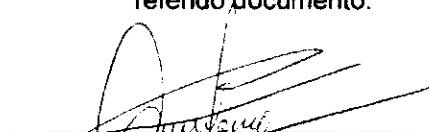
Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Sítio Novo (MA), 09 de Janeiro de 2025


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Sítio Novo (MA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

_____ de ____ de ____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, objeto do **DISPENSA Nº ____/2025-SEPLAN -SEPLAN**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12		
Valor Total					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2025-SEPLAN

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2025-SEPLAN

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025- SEPLAN**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2025- SEPLAN**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025- SEPLAN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,

instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2025-SEPLAN

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

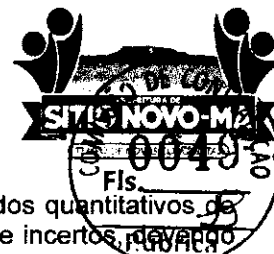


CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

(2) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

(3) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.**

(4) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.**

(5) **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.**

(6) **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.**

(7) **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

11.3 **A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.4 **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

11.4.1 **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.5 **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

11.6 **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos de art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

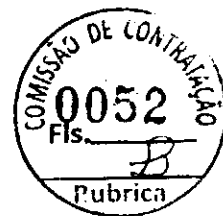
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.003/2025- SEPLAN**, que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a legalidade DA MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA do certame epigrafoado, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstracto"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a *cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor discriminado na **Cotação de Preços** apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto no Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente da dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **documentos de formalização de demanda e termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Consta, ainda, **estimativa da despesa, mediante pesquisa direta**, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada foi no valor total de R\$ 25.000,00 (*vinete e cinco mil reais*), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Contudo, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

DA EXIGÊNCIA - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e que deverão ser juntados ao processo pelo fornecedor que apresente a melhor proposta.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por contratação direta, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma **Opinião Técnica**, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **OPINA-SE** favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do referido objeto.

É o parecer. À ciência da área consultente.

Sítio Novo /MA, aos 14 de Janeiro de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN

Sítio Novo /MA, aos 14 de Janeiro de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

A ILMA. SRA.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 003/2025-SEPLAN

Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2025, as 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2025, as 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 21/01/2025, as 08:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa de Preço: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, através do e-mail: licitacoes@psn.mn.gov.br.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	2.200,00	R\$26.400,00
Valor Total					R\$26.400,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacoes@psn.mn.gov.br, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacao@prefeitura.sitiounovo.ma.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacao@prefeitura.sitiounovo.ma.gov.br, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

13.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail contratacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, ~~habilita~~ o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei.

10.11 Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice - Projeto Básico/Executivo;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declarações;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO V.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo/MA, 15 de Janeiro de 2025.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Dispensa nº 003/2025-SEPLAN

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	2.200,00	R\$26.400,00
Valor Total					R\$26.400,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos de contratação e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades de compras, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle nesses processos com a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

2.2. Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade em sua gestão, bem como de todo o controle exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das aquisições diárias e mensais de todos os setores.

2.4. O software será na internet, para funcionários desta administração pública, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.

2.5. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes.

2.6. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

2.7. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Conversão de dados, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte remoto, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

3.1. SISTEMA DE CONTRATOS E COMPRAS:

- Cadastro de Usuários
- Cadastro de Empresas
- Cadastro de Secretarias



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Contratos
- Cadastro de Modelos de contratos
- Criação de Ordem de Fornecimento/Serviço
- Cadastro de Modelos de Ordens de fornecimento
- Cadastro de Modelos de Ata de registro de preço
- Consulta de Saldo de Licitações e Contratos
- Controle de Ordens Empenhadas/Liquidadas
- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo/Provisório de Ordens
- Emissão de Parecer Controle interno (Pagamento)
- Controle de Ordens Pagas (Setor financeiro)
- Controle de Ordens Recebidas (Almoxarifado/Secretarias)

3.1.1. FUNCIONALIDADES:

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- O cadastro de secretários deverá conter a data de nomeação e exoneração.
- Importação e exportações de planilhas na licitação e contratos:
- Com a elaboração de modelos de contratos no sistema, possibilitando maior agilidade e segurança na criação de minutas, permitindo ganhos expressivos de tempo e de segurança das informações contidas. O mesmo deverá acontecer com a criação de modelos de ordens e ata de registro de preços.
- Validação da data inicial do contrato para que esteja sempre dentro da vigência da ata de registro de preço ou homologação do processo licitatório.
- Numeração do contrato automática pelo sistema através da data inicial (AAAA.MMDD. NÚMERO_SEQUENCIAL).
- Cadastro dos itens do contrato vinculado a dotação digitada.
- Gerar extrato do contrato com suas respectivas dotações e valores para publicação em diários oficiais.
- As ordens são vinculadas a ata de registro de preços ou contrato onde é feito o controle de saldo.
- A numeração da ordem deverá ser baseada no dia de emissão e horário (AAAA.MMDD. NÚMERO_SEQUENCIAL.HHMMSS).
- No módulo de compras deverá existir uma área de consultas de saldos, onde é possível ver e exportar em Excel o saldo de processos licitatórios e contratos em tempo real para agilizar o processo de solicitações e compras.
- Deverá ser possível a emissão de relatórios individuais por contratos com os itens comprados mensalmente para permitir melhor o planejamento.
- Deverá ser possível gerar contratos, extratos e ata de registro de preços em formato PDF e DOC.
- As ordens de fornecimento e relatórios deverão ser geradas em formato PDF.
- A Emissão do Termo de recebimento definitivo/provisório será no menu de almoxarifado, onde terá exclusivamente essa funcionalidade através da busca da ordem de fornecimento e ao final de seu cadastro deverá gerar o documento em formato PDF.
- O parecer de Pagamento estará no módulo de Controladoria onde será buscada a ordem de fornecimento e deverá ser preenchida as informações constantes no sistema e ao final deverá gerar um documento PDF.
- O controle de ordens pagas deverá ser cadastrado no sistema através da busca da ordem de fornecimento previamente realizada, e deverá ser preenchida conforme informações do sistema.
- O controle de ordens recebidas será através da junção do módulo de recebimento do almoxarifado e das secretarias, onde constará o histórico das ordens de fornecimento cadastradas.

3.3 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- Cadastro e manutenção de Usuários
- Cadastro e manutenção de Empresas
- Cadastro de Unidades Administrativas
- Cadastro de Órgãos
- Cadastro e manutenção de Licitações
- Cadastro e manutenção de Contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



3.3.1 FUNCIONALIDADES

- Busca automática de informações de empresas através do CNPJ, para agilizar no primeiro cadastro.
- Os cadastros devem conter os campos exigidos na documentação do PNCP.
- O sistema deve permitir a importação e transmissão de dados do sistema ao PNCP.
- O sistema deve ser atualizado de acordo com a API de integração do PNCP.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.		ASCONTECH	3D DESINGNER INFORMATICA	SOFTNOW
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS	12	2.200,00	26.400,00	2.400,00 28.800,00	2.800,00 33.600,00
VALOR TOTAL					26.400,00	28.800,00	33.600,00

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. as despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



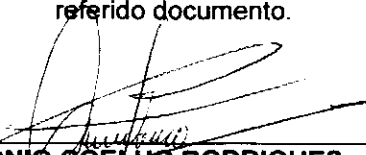
Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Sítio Novo (MA), 09 de Janeiro de 2025


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Dispensa nº 003/2025-SEPLAN

ANEXO II

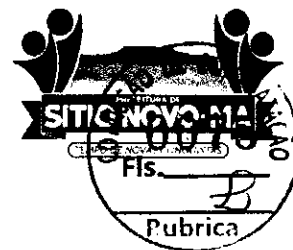
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Sítio Novo (MA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dispensa nº 003/2025-SEPLAN

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, objeto do **DISPENSA Nº 003/2025-SEPLAN -SEPLAN**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12		
Valor Total					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dispensa nº 003/2025-SEPLAN

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025-SEPLAN

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- SEPLAN**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025- SEPLAN**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- SEPLAN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

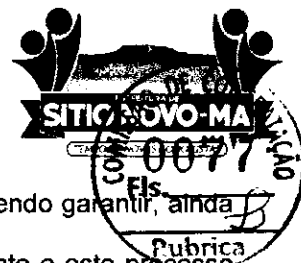
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dispensa Nº 003/2025-SEPLAN

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

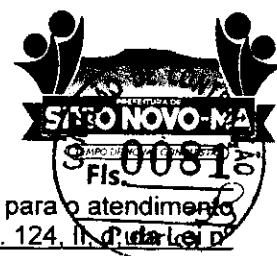


CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **Moratória** de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

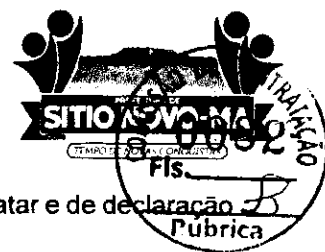
11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Dispensa nº 003/2025-SEPLAN
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2025, as 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2025, as 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 21/01/2025, as 08:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa de Preço: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsmn_ma@outlook.com.

Informações Complementares:

- É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta.
- A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço.
- Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações / Esclarecimentos: licitacoespsmn_ma@outlook.com.

Sítio Novo (MA), 15 de Janeiro de 2025.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

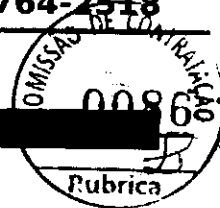


PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15/01/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Dispensa nº 003/2025-SEPLAN
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). **Data de início de recebimento de propostas:** 16/01/2025, as 00:00 (horário de Brasília) **Data fim de recebimento de propostas:** 20/01/2025, as 23:59 (horário de Brasília) **Data de abertura das propostas:** 21/01/2025, as 08:30 (horário de Brasília) **Critério de Julgamento:** Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsn_ma@outlook.com. Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespsn_ma@outlook.com. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025 - SEPLAN.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO Dispensa nº 003/2025-SEPLAN Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2025, as 00:00 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 20/01/2025, as 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 21/01/2025, as 08:30 (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: licitacoespsmn_ma@outlook.com . Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespsmn_ma@outlook.com. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 4s1x6vi9wv120250115160116

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município Sítio Novo/Maranhão, aos 31 de dezembro de 2024, Terça-feira, vol. 5 nº 933, pág. 3/7. ONDE SE LE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201, Cidade Operária, São Luís - MA; OBJETO: Constitui objeto deste contrato é a Contratação De empresa Especializada para a Implantação De 84 (Oitenta E Quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD No Município De Sítio Novo/MA, Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022, conforme projeto básico/executivo em anexo, em conformidade com a Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 050/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VIGÊNCIA CONTRATUAL: PELO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, Ficam prorrogados os serviços de a Contratação De empresa Especializada para a Implantação De 84 (Oitenta E





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15/01/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Dispensa nº 003/2025-SEPLAN
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). **Data de início de recebimento de propostas:** 16/01/2025, as 00:00 (horário de Brasília) **Data fim de recebimento de propostas:** 20/01/2025, as 23:59 (horário de Brasília) **Data de abertura das propostas:** 21/01/2025, as 08:30 (horário de Brasília) **Critério de Julgamento:** Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsn_ma@outlook.com. **Informações Complementares:** É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **Informações / Esclarecimentos:** licitacoespsn_ma@outlook.com. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

DISPENSA nº 003/2025

Nº Processo

003/2025

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

21/01/2025

Valor Estimado:

26.400,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

DOCUMENTOS

Nome**Data Envio****Arquivo**

8 - Aviso de Contratação Direta - DISP 003

16/01/2025 17:02:23

Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 024/2025 - SEPLAN

Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Sítio Novo, (MA), 15 de janeiro de 2025

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo de *Dispensa Em Razão Do Valor*, em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

2025/01/15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



CERTIDÃO

REF.: Dispensa nº 003/2025-SEPLAN
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo: **20/01/2025, as 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, decorreu onde somente um empresa interessada neste objeto tenham apresentado propostas ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: licitacoespmsn_ma@outlook.com sendo ela **VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65..**

Registre-se ainda que, será dado prosseguimento ao procedimento, considerando a documentação de proposta anexas aos autos, onde a empresa **ARSS CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou valor menor no procedimento administrativo.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 21 de Janeiro de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

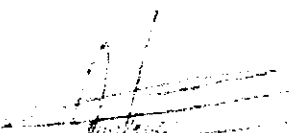
Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.



ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SFSP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rflk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO

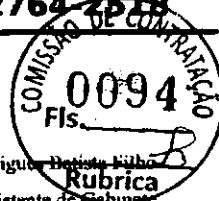




RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista
Assistente de Gabinete

Código identificador: \$YcUuf1W4Xcv





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

**REF.: DISPENSA Nº 003/2025-SEPLAN
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

CONSULTA À SITUAÇÃO DA EMPRESA:

**VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS)
CNPJ Nº 33.611.861/0001-65**



VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



Ao Município de Sitio Novo - MA

Resposta a Solicitação de cotação de preços.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelo presente, submetemos à apreciação de nossa proposta relativa ao objeto acima, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	R\$2.200,00	R\$26.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.400,00	

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Por fim, declaro a concordância com os termos e condições estabelecidas.

Açailândia/MA, 20 de janeiro de 2025.

VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2025.01.20 11:39:52
-03'00'

Victor Rivaldo da Silva Borgaco

CPF: 031.918.653-90

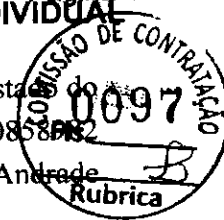
Administrador

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Página 1 de 3

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGAÇO, solteiro, natural da cidade de Açailândia estado do Maranhão, nascido em 30/03/1996, portador do nº do documento de identidade 0001030858882 SSP/MA, nº do CPF 031.918.653-90, residente e domiciliado na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000.

Empresário Individual de nome **VICTOR R. DA S. BORGAÇO**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21801632398, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social do Empresário Individual que antes era no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica alterado para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em moeda corrente do país, pelo Empresário.

DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SEGUNDA – As atividades do Empresário Individual que antes eram: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios) passa a integrar também a atividade 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do Empresário individual:

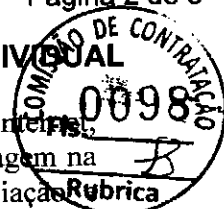
CLAUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual denomina-se **VICTOR R. DA S. BORGAÇO** e tem sua sede na Rua Claudino Galdino de Andrade Nº 14, Quadra 31, Vila Bom jardim, Município de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000

CLASULA TERCEIRA – O capital social do Empresário Individual é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado pelo Empresário em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA - As atividades do empresário Individual são: 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

específica; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 5812-3/02 Edição de jornais não diários; 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (apoio e acompanhamento em processos licitatórios), 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



E para que tenha os efeitos legais, o Empresário Individual assina esse instrumento.

Açailândia – MA, 14 de Dezembro de 2020.

Victor Rivaldo da Silva Borgaço



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03191865390	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 11:31 SOB N° 20201163454.
PROTOCOLO: 201163454 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006276407. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.
NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
VICTOR R. DA S. BORGÃO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.611.861/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
NOME EMPRESARIAL VICTOR R. DA S. BORGACO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONTECH SOLUTIONS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QUADRA 31
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BOM JARDIM	MUNICÍPIO ACAILANDIA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASCONTECHSOLUTIONS.COM.BR	
TELEFONE (99) 9175-2765		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 16:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

	10	11	12
A2			
A3		02.01.2014	
B		11.04.2014	
B1			
C			
C1			

12 GSKK CON, JAL
A

LIDAN
SAGUEIS, MA

MARANHÃO

I<BRA061946670<977<<<<<<<<<<
9603301M3404023BRA<<<<<<<<<<<D
VICTOR<<RIVAL<DA<SILVA<BORGACO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS@: 89*****87
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2025
Receita Municipal	Validade:	15/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

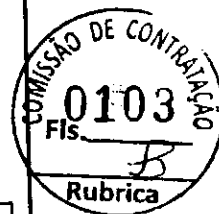
Emitido em: 14/01/2025 11:11

CPF: 031.XXX.XXX-90 Nome: VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.611.861/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICTOR R. DA S. BORGACO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONTECH SOLUTIONS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QUADRA 31
--	---------------------	---------------------------------

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BOM JARDIM	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASCONTECHSOLUTIONS.COM.BR	TELEFONE (99) 9175-2765
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022 às 16:44:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098138/24

Data da

26/11/2024 09:58:31

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 09:58:31

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

Nº da Certidão: 098138/24
Data de Validade: 24/02/2025
Data de Emissão: 26/11/2024 09:58:31
Inscrição Estadual: 126024650
CPF/CNPJ: 33611861000165
Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO



Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:56 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **BB0E.714B.67E3.0407**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Código de Controle: BB0E.714B.67E3.0407

Data da Emissão: 17/12/2024

Hora da Emissão: 13:02:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/12/2024, com validade até 15/06/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 482164/24

Data da

26/11/2024 09:57:06

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

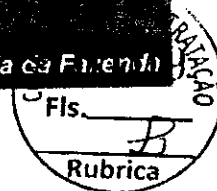
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 09:57:06

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 482164/24

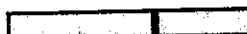
Data de Validade: 24/02/2025

Data de Emissão: 26/11/2024 09:57:06

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Certidão nº: 86802172/2024

Expedição: 17/12/2024, às 13:04:10

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Certidão nº: 4928121/2025

Expedição: 27/01/2025, às 16:33:47

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.611.861/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Sistema Integrado de Consulta de Informações de Contribuintes do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.611.861/0001-65 **Inscrição Estadual:** 12.602465-0

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE

Número: 14 **Complemento:** QUADRA 31

Bairro: VILA BOM JARDIM

Município: ACAILANDIA UF: MA

CEP: 65930000 **DDD:** **Telefone:** 91752765

ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

CNAE Principal: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6201502	WEB DESIGN
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/06/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 01/12/2010 - (6319400-6311900),

EDF a partir de:

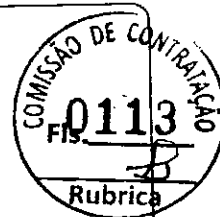
CfE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/01/2025

Número da Consulta:

--	--



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 33.611.861/0001-65

CERTIDÃO Nº: 6114/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO

Inscrição Municipal: 3300001222

INICIO DAS ATIVIDADES: 12/07/2019

RUA: RUA: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31, LOTE 14, CEP - 65930--00

CIDADE: AÇAILÂNDIA

BAIRRO: VILA BOM JARDIM

A Prefeitura do Município de Açaílandia – MA, por intermédio da Superintendência da Receita Tributária, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **VICTOR R. DA S. BORGACO** que possui o CNPJ: **33.611.861/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos



Válida Até: 15/02/2025

Código de Autenticidade: JN99PCO7QRE

consulte a autenticidade desta certidão em <https://acailandia.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.611.861/0001-65
Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO
Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE 14 QD31 / VL BOM JARDIM /
ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011703105352221749

Informação obtida em 20/01/2025 11:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.611.861/0001-65

Razão social: VICTOR R DA S BORGACO

Nome fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011703105352221749
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902405352221796
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121003185352221744
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112103175352221717
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202175352221728
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101420395352221713
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521125352221779
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509435352221707
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704085352221709
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920005352221706
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071009565352221773
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062109385352221745
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060105055352221755
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051309055352221704
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042409191881902630
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518314006664460
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701452168752245
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719370369230492
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819334752199871
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002182533611024
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103335175252306
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221461624022401
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309474010147703
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404253025619806
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101608051192681707
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711312014940306
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822212058878888
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004422482500001
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122310890134250
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322213495115465

Data de
Emissão/Leitura

Data de Validade

Número do CRF

24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404472762242174
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503364218406678
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704373338116513
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804154203100193
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903184863466025
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032104100033105770
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204360426283113
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021104102375652220



Resultado da consulta em 27/01/2025 16:34:36



**VICTOR R. DA S. BORGAÇO**

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONIVEL**

Caixa	124.876,00	
Banco Inter	47.551,45	172.427,45

CREDITOS**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO****BENS EM OPERAÇÃO**

Móveis e Utensílios	1.324,84	
Computadores e Periféricos	1.900,00	3.224,84

TOTAL DO ATIVO.....		175.652,29
----------------------------	--	-------------------

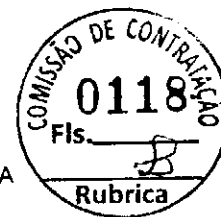
Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2021

AIRTON PEREIRA Assinado de forma digital
por AIRTON PEREIRA
SILVA:28244281 SILVA:28244281391
391 Dados: 2022.04.11
11:11:36 -03'00'

Airton Pereira Silva
Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
C.P.F. Nº 282.442.813-91

VICTOR RIVALDO DA Assinado de forma digital por
SILVA VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865 BORGACO:03191865390
390 Dados: 2022.04.11 11:35:08
-03'00'

VICTOR R. DA S. BORBAÇO
Victor R. da S. Borgeço
CPF: 031.918.653-90
Titular

**VICTOR R. DA S. BORGAÇO**

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
 NIRE: 21801632398

PASSIVO**C I R C U L A N T E****OBRIGAÇÕES****OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS**

Simples a Recolher

445,60

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pro- Labore a Pagar

2.500,00

2.945,60

P A T R I M Ô N I O**PATRIMONIO LIQUIDO****LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS**

Lucros Acumulados

142.706,69

CAPITAL SOCIAL

Capital Subscrito

30.000,00

172.706,69

TOTAL DO PASSIVO..... 175.652,29

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2021

AIRTON PEREIRA
SILVA:28244281
391

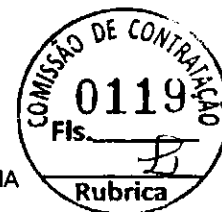
Assinado de forma digital
 por AIRTON PEREIRA
 SILVA:28244281391
 Dados: 2022.04.11 11:31:44
 -03'00'

Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

VICTOR RIVALDO
DA SILVA
BORGACO:03191
865390

Assinado de forma digital
 por VICTOR RIVALDO DA
 SILVA
 BORGACO:03191865390
 Dados: 2022.04.11
 11:34:00 -03'00'

VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgiaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular

**VICTOR R. DA S. BORGAÇO**

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 98.860,00

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL - 5.931,60
 - 5.931,60

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA 92.928,40

CUSTOS

Aquisições de Mercadorias Gerais

Estoque Inicial

Estque Final

Aquisições de Mercadorias a vista

(+) Custos Gerais

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) DESPESAS GERAIS

Pro-Labore 30.000,00

Agua 345,60

Honorarios profissionais 1.200,00

Prestação de Serviços de Terceiros 4.560,00

Despesas com alimentação 345,00

Energia 3.774,50

Material de Consumo 2.354,00

Combustivel e lubrificantes 2.661,00

45.240,10

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 138.168,50

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2021

AIRTON PEREIRA Assinado de forma digital
SILVA:28244281 por AIRTON PEREIRA
391 SILVA:28244281391
 Dados: 2022.04.11
 11:25:08 -03'00'

Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

VICTOR RIVALDO Assinado de forma digital
DA SILVA por VICTOR RIVALDO DA
BORGACO:0319186 SILVA
5390 BORGACO:03191865390
 Dados: 2022.04.11 11:34:29
 -03'00'

VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGAÇO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03191865390	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO
28244281391	AIRTON PEREIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 17:40 SOB Nº 20220449112.
PROTOCOLO: 220449112 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204670523. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.
NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
VICTOR R. DA S. BORGAÇO

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando para respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/11/2024

Nº da certidão: 12400584702

Data de validade: 28/01/2025

Código de Validação: dc86c12b21

NOME: VICTOR R DA S BORGACO

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Prefeitura Municipal De Sítio Novo – MA
Gabinete Do Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, ATESTO para os devidos fins de direito, que a empresa **VICTOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra 31, Vila Bom Jardim, Açailândia - MA, presta os serviços que se refere a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras.	MÊS	12

Serviços estes contratados e prestados desde o 16 dia do mês de Fevereiro do ano de 2023 por doze meses, como consta no **Processo Administrativo nº 008/2023 – SEPLAN - Dispensa nº 002/2023, CONTRATO DE Nº 037/2023**, Município de Sítio Novo/MA.

Tendo em vista a qualidade dos serviços e prestação dos serviços dentro do prazo e condições solicitadas pelo Órgão competente, sempre cumprindo todos os compromissos firmados, não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo o presente.

Sítio Novo – MA, aos 22 de Maio de 2024.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518
232387

Atestado de forma digital por ANTONIO COELHO RODRIGUES:50518232387
CPF: 50518232387
OU=1171242*000154, ou=Secretaria da Prefeitura Municipal do Brasil, CN=SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BRASIL, O=SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO BRASIL, C=BR
e-CNPJ: 33.611.861/0001-65
Data: 2024.05.22 10:46:18 -03:00

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001. 07/2024
DISPENSA Nº 001/2024



CONTRATO Nº 089/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
VICTOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS), NA FORMA
ABAIXO.

Aos 03 do mês de Abril de 2024, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra 31, Vila Bom Jardim, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1030858982 SSP-MA e do CPF nº 031.918.653-90, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **DISPENSA Nº 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Implantação e treinamento inicial de uso por 1 dia, relativo ao funcionamento e operação do programa, devendo o treinamento ser realizado na sede desta Prefeitura Municipal, ministrados a usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	UND	1	1.000,00	1.000,00
2	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mes	9	2.000,00	18.000,00
Valor Total					R\$ 19.000,00

1.2 O fornecimento do serviço/hem deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **DISPENSA Nº 001/2024**.

1.2.2. Termo de Referência.

1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os valores unitários referentes a prestação dos serviços ou aquisição de bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **DISPENSA Nº 001/2024**.

2.2 Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço ou aquisição de bens, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE** frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4 O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGAC03191865390

Autorizado pelo representante legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
BORGAÇO VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGAC03191865390



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste até dia 31/12/2024 contados da publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência
5.3 Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021

7.8 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**

7.10 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações

7.11 Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.13 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

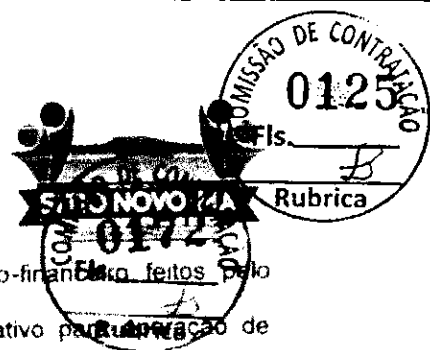
7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

VICTOR RIVALDO
DA SILVA
BORGACO:03191
865390

Assinado de forma digital
por VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390
Data: 2024.04.03
15:03:59 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para anulação de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

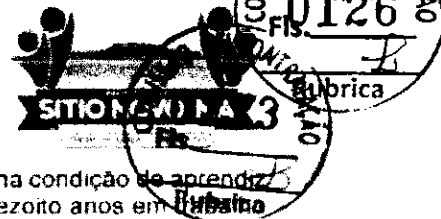
- 8.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2 Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 8.3 Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
- 8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 8.7 Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 8.8 Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado a **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE** que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**.
- 8.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 8.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20 Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Data: 2024.04.03 15:04:15
3536



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço;

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE** em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;

8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;

8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência;

8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade;

8.34. Providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;

8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo/MA;

8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão;

8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados;

8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante;

8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:031918653
90

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2024.04.03 15:04:41
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 14, Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2 O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** a multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centesimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centesimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12, 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**;

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**;

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Maranhão (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2024.04.03 15:04:55
+01'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de ter sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e a rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

13.1.3. fiscalizar sua execução.

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço/bem do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais.

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado.

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGALCO:03191865390

Assinatura de Victor Rivaldo da Silva
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGALCO:03191865390
CNPJ: 08.000.000/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21 o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior

14.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE** a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

14.6.4 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço ou entrega do bem junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

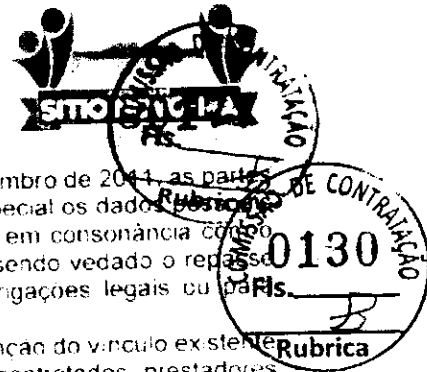
18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço/bem da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

VICTOR RIVALDO
DA SILVA
BORGACO:0319186
5390

Assinado de forma digital
por VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2024.04.01 15:05:27
0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



18.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE** para a execução do serviço/entrega do bem deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1 A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejara, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos - MA e termo judicial, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2 F, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, 03 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE

VICTOR RIVALDO DA
SILVA

BORGACO:03191865390

VICTOR R. DA S. BORGACÔ (ASCONTECH) SOLUTIONS)
CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390

Dados: 2024.04.03 15:05:39 -03'00'

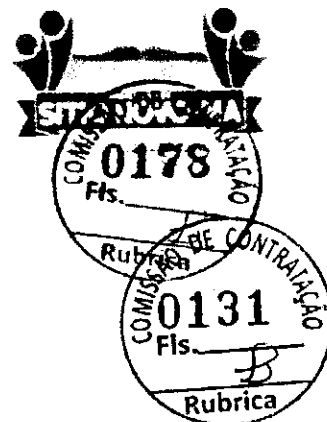
TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.001.07/2024

DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATO: CONTRATO Nº 089/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

AUTORIDADE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64 com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**.

CONTRATADA: VICTOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65 com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra 31, Vila Bom Jardim, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1030858982 SSP-MA e do CPF nº 031.918.653-90;

VALOR GLOBAL: valor global do presente contrato é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**;

DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste até dia 31/12/2024, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sítio Novo /MA, 04 de Abril de 2024


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para o exercício de 2024; Considerando que a empresa VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21; Considerando que a empresa é detentora de capacidade e habilitação jurídica, comprovando ter desempenho anterior para o objeto, esta atende as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; AUTORIZO o procedimento administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão de Sítio Novo/MA, da empresa VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 02 de Abril de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Ramonildo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: b7c44vncvp2024b704150156

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 001/001.07/2024 Dispensa de Licitação nº 001/2024. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo a instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 02 de Abril de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Ramonildo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 8MEN1P9LZp

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 089/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CNPJ: 05.651.031/0001-64. CONTRATADA: VICTOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14 Quadra 31 - Bairro: Vila Bom Jardim, Cidade:



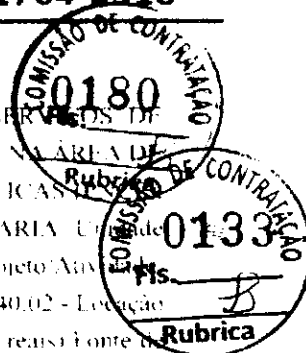


Acaulândia - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa Projeto Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA CONTRATO: Vigência da contratação e da data de assinatura deste até dia 31.12.2024, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL - R\$: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de abril de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Ramonno Rodrigues Garcia Filho

Assistente de Gabinete

Código Identificador: S031MX7846



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMED - CONTRATO: Nº 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMED - CONTRATO: Nº 070/2024 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61 CONTRATADO ROSE KALLINY RODRIGUES DE SOUSA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 052.254.143-70, residente e domiciliada na CHACARA SÃO PAULO, Zona Rural deste Município de Sítio Novo/MA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Compôr o Cardápio da Merenda Escolar do Município do Sítio Novo - MA, no ano escolar de 2024 (dois mil e vinte e quatro). RESOLUÇÃO CD ENDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD ENDE Nº 21/2021, e Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Projeto Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Valor: R\$ 372.394,80 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) Fonte de Recurso: 552- Transferências de recursos do FNDI referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE vigência do contrato de 03/04/2024, até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Valor global do contrato R\$ 21.643,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de abril de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Ramonno Rodrigues Garcia Filho

Assistente de Gabinete

Código Identificador: a1gsp1d212124044150407

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMED - CONTRATO: Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMED - CONTRATO: Nº 071/2024 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61 CONTRATADO ROSICLEIA MENDES ALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 773.467.693-68, residente e domiciliada na Fazenda Volta do Rio (Sobradim), Zona Rural deste Município de Sítio Novo/MA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Compôr o Cardápio da Merenda Escolar do Município do Sítio Novo - MA, no ano escolar de 2024 (dois mil e vinte e quatro). RESOLUÇÃO CD ENDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD ENDE Nº 21/2021, e Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Projeto Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SETOR DE COMPRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz, nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização, Sr. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 23759152003-9 GEJUSP-MA e do CPF nº 802.385.803-34, atesta para os devidos fins que a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ nº 33.611.861/0001-65, localizada à Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia /MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, foi nossa fornecedora de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Lisboa, 15 de dezembro de 2020.



EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Evilasio Carvalho da Silva
Sec. de Administração
e Modernização
Part. 2019

Poder Judiciário - 1ª Vara Cível
R. C. (Poder Judiciário) - 16, 12 2000 16 45 31
At - 16 12 2000 16 45 31 - 16 12 2000 16 45 31
Sendo assim, a parte autora não tem direito a indenização.
Poder Judiciário - 1ª Vara Cível
R. C. (Poder Judiciário) - 16, 12 2000 16 45 31

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA-CEP 65.922-000
www.joaolisboa.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021



CONTRATO Nº 14.01.50/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF nº 07.000.300/0001-10, localizada na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, através do seu Secretário de Administração e Modernização, Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ nº 33.611.861/0001-65, Localizado à Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaco, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de licitação nº 001/2021**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS**, com motivação no Processo de **Dispensa de licitação nº 001/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



fornecimento do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.

VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um servidor, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.124.0002.2-043 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VICTOR RIVALDO DA
SILVA

BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA

BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:37:53 -03'00'

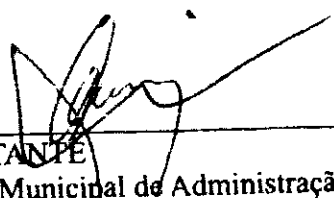


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 14 de janeiro de 2021.


CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por VICTOR
RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Dados: 2021.01.14 11:38:38 -03'00'

CONTRATADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019



CONTRATO Nº 19.12.01/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGACO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF nº 07.000.300/0001-10, localizada na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político portador do RG nº 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF nº 802.385.803-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO**, CNPJ nº 33.611.861/0001-65, Localizado à Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaco, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000103085898-2 SESP/MA e do CPF nº 031.918.653-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Dispensa de licitação nº 030/2019**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS**, com motivação no Processo Administrativo de **Dispensa de licitação nº 030/2019** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

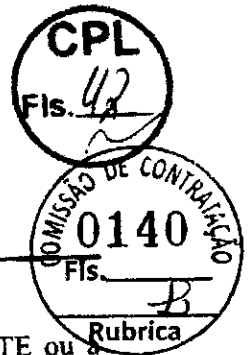
- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no

Borgaco

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



fornecimento do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.

VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um servidor, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.124.0002.2-043 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO — As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o

Bryce

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

CONTRATADA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM

Arari

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 024 • Arari, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
PORTARIA Nº 075/2021-GAPRE	1
PORTARIA Nº 076/2021-GAPRE	1
PORTARIA Nº 077/2021-GAPRE	1
PORTARIA Nº 078/2021-GAPRE	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF	1
EDITAL DE NOMFAÇÃO 001/2021 - SFAGEF	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	1
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CARTA CONVITE 004/2020 CONTRATOS Nº 022/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 002/2021. CONTRATO Nº 005/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 003/2021. CONTRATO Nº 005/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 008/2021. CONTRATO Nº 020/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 010/2021. CONTRATO Nº 021/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 006/2021. CONTRATO Nº 014/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 012/2021. CONTRATO Nº 020/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 004/2021. CONTRATO Nº 012/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 005/2021. CONTRATO Nº 010/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 007/2021. CONTRATO Nº 010/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 008/2021. CONTRATO Nº 016/2021	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA Nº 075/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAUBI MORENO INTTO**, RG Nº 013700401999-6 e CPF Nº 474.828.503-68, para exercer o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES COLETIVOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 076/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ DE RIBAMAR BATALHA JUNIOR**, RG Nº 000021701094-6 e CPF Nº 911.401.023-20, para exercer o

Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 077/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 057/2021 - GAPRE, publicada no Diário Oficial do município nº 019, ano IX de 28 de janeiro de 2021, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGIANE RÉGO BATALHA**, RG Nº 014479502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-06, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS**, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF

EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2021 - SEAGEF

Art. 1º - O Município de Arari-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.242.846/0001-14, com sede na Avenida Dr. João da Silva Lima, s/nº, Arari-MA, CEP 65480-000, por intermédio da

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira representado pelo seu Secretário infra firmado, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 2.1 do Edital do Concurso Público nº 002, de 06/09/2019, torna público os NOMEADOS, aprovados em vagas imediatas no Concurso Público, com base na entrega de documentos e exames conforme portaria 011 de 2020 - SEAGEF e relatório final da comissão do concurso, nos cargos especificados:

RESULTADO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: 401 - Procurador do Município VAGAS: 1
NUMINSCRIÇÃO NOME
DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS
800000129 VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA0217341920021 SSP MA
90,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Dini Jakson Machado Praseres
Secretário de Administração e Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CARTA CONVITE 004/2020 CONTRATOS Nº 022/2021. PARTES: A SECRETARIA DE



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM02404022021





OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA representada pelo Secretário de Obras, o Sr. Raimundo Nonato Moraes Filho, e a empresa ALEXJAN P LIMA. **Objeto:** Contratação de empresa para Execução das obras de drenagem superficial urbana no município de Arari-MA. **Vigência:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data da assinatura deste contrato, por mais de 60 dias, até 05 de março de 2021, conforme determina art. 57 da lei 8 666/93. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Recurso Próprio - 17 Secretarias de Obras, 0027- Revitalização dos Ser. Municipais, 3.3.90.39.99- Outros F. Sec. Obras, Serv. Municipais. **Valor:** O Valor original do Contrato não será acrescido. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2021. **Assinam:** ALEXJAN P LIMA e Secretário de Obras, o Sr. Raimundo Nonato Moraes Filho, 05/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 002/2021. CONTRATO Nº 005/2021 PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, representada pelo Sr. Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, e a empresa JOSÉ SILVA FERNANDES FILHO 33100292391. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos de informática e atualizações de Softwares, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Secretaria de Administração e Gestão Financeira 04.122.0001.2007.0000 Manut. func. da Secr. De Administração e Gestão Financeira, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. **Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2021. **Assinam:** JOSÉ SILVA FERNANDES FILHO e Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, 22/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 003/2021. CONTRATO Nº 005/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde, e a empresa JOSÉ SILVA FERNANDES FILHO. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos de informática e atualizações de Softwares, de interesse da Secretaria de Saúde de Arari-MA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: **Fonte de Recurso:** 02 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0069.1099-0000 Aquisições de Equipamentos, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica. **Valor:** R\$

14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2021. **Assinam:** JOSÉ SILVA FERNANDES FILHO e Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde, 22/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 008/2021. CONTRATO Nº 020/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Marcelo Sousa Santana - Secretário Municipal de Educação, e a empresa MARTINS & BARROS LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Provedor de Internet, para a Secretaria de Educação do Município de Arari-MA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0001.2014.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00 Outros Fornecimento de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Valor:** R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2021. **Assinam:** MARTINS & BARROS LTDA e Marcelo Sousa Santana - Secretário Municipal de Educação, 22/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 010/2021. CONTRATO Nº 021/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, representada pelo Sr. Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, e a empresa MARTINS & BARROS LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Provedor de Internet, para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira do Município de Arari-MA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA 04.122.0111.2007.000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Gestão Financeira, 3.3.90.39.00 Outros Fornecimento de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Valor:** R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais); **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2021. **Assinam:** MARTINS & BARROS LTDA e Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, 22/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 006/2021. CONTRATO Nº 014/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde, e a empresa MARTINS & BARROS LTDA-ME. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de Serviços

de Provedor de Internet, para a Secretaria de Saúde do Município de Arari-MA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0009.2042-0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Fornecimentos de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Valor:** R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2021. **Assinam:** MARTINS & BARROS LTDA-ME e Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde, 22/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 012/2021. CONTRATO Nº 020/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, representada pelo Sr. Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, e a empresa AGOS ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de EDITORAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO DE ARARI-MA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Secretaria de Administração e Gestão Financeira 04.122.0001.2007.0000 Manut. func. da Secr. De Administração e Gestão Financeira, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. **Valor:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); **Data da Assinatura:** 25 de janeiro de 2021. **Assinam:** JOSÉ SILVA FERNANDES FILHO e Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, 25/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 004/2021. Contrato nº 012/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, representada pelo Sr. Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, e a empresa VICTOR R. DA S. BORGACO -ME. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Programa de Computação (Software) em Plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de Recurso: Sec. de Administração e Gestão Financeira 04- Administração 122- Administração Geral 04.122.0111.2007.000- Manut. Func. Da Sec. de Administração e Gestão Financeira.

Valor: R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais); **Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2021. **Assinam:** VICTOR R. DA S. BORGACO-ME e Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, 27/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 005/2021. CONTRATO Nº 010/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, representada pelo Sr. Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, e a empresa DANIEL ROCHA LAGO. **Objeto:** Eventual contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Mineral, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de água mineral, de interesse desta administração pública. **Valor:** R\$ 17.597,25 (dezesete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); **Data da Assinatura:** 28 de janeiro de 2021. **Assinam:** DANIEL ROCHA LAGO e Dini Jakson Machado Praseres - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, 28/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 007/2021. CONTRATO Nº 010/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde, e a empresa DANIEL ROCHA LAGO. **Objeto:** Eventual contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Mineral, para a Secretaria de Saúde do Município de Arari-MA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. **Origem do recurso:** Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0069.2061.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Fornecimentos de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Valor:** R\$ 17.597,25 (dezesete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); **Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2021. **Assinam:** DANIEL ROCHA LAGO e Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde, 29/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR 008/2021. CONTRATO Nº 016/2021. PARTES: O município de Arari-MA através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Marcelo Sousa Santana - Secretário Municipal de Educação, e a empresa DANIEL ROCHA LAGO. **Objeto:** Eventual contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água Mineral, para a Secretaria de Educação do Município de





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Dini Jackson Machado Praseres Secretário de Administração e Gestão Financeira

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM02404022021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARARI:
06242846000114**

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI: 06242846000114
DN: cn=PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI: 06242846000114, o=Diário Oficial do Município, ou=Departamento de Comunicação, email=diariooficial@arari.ma.gov.br, c=BR
Dados: 2021.02.04 16:18:19 -03'00'

Arari-MA: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Origem do recurso: Recurso Próprio. **Dotação Orçamentária:** 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2014.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39-00 Outros Fornecimento de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Valor:** R\$ 17.597,25 (dezesete mil, quinhentos e noventa e sete

reais e vinte e cinco centavos). **Data da Assinatura:** 29 de janeiro de 2021. **Assinam:** **DANIEL ROCHA LAGO** e Marcelo Sousa Santana – Secretário Municipal de Educação. 29/01/2021.



A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal arari.ma.gov.br/diario



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa VICTOR R. DA S.BORGACO, CNPJ n. 33.611.861/0001-65, localizada à Rua Claudino Galdino de Andrade no 14, QD. 31, Vila Bom Jardim - Açailândia MA, venceu procedimentos licitatórios em 2021, com vistas a prestação de serviços em Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Arari - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Dini Jackson Machado Fraseses
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



CONTRATO Nº 01/0/001/2020
PROC. ADM. Nº 0492/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARI-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARI E A EMPRESA
VICTOR H. DAS BORGACO.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 001/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, assim como em todas as cláusulas expressas.

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE ARARI-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
CNPJ nº	06.242.846/0001-14
Endereço	AV. DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/Nº, CENTRO 65.480-000
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
E-mail	administracao@arari.ma.gov.br
Representante	João da Conceição Brito Sousa
Cargo/Função	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
C.I. / Órgão emissor	89910931 SSP-MA
CPF nº	516.629.733-49
CONTRATADO(A)	
Razão Social	VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ nº	33.611.861/0001-65
Endereço	Rua Claudino Galdino de Andrade Quadra 31 Vila Bom Jardim, Aquirandia MA CEP 65.930-000
E-mail	contato@asconnectsolutions.com.br
Representante	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO
Cargo/Função	EMPRESARIO
C.I. / Órgão emissor	0001030858982 SSP/MA
CPF nº	031.918.653-90

Cláusula primeira – Do objeto

1.1 Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira

Prefeitura Municipal de Arari
CNPJ nº 06.242.846/0001-14
Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil
Home Page: www.arari.ma.gov.br, Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 – ramal 31 / 9-8405.6410 / 9-8129.4642
Página: 1 de 13

Borgaco

WTC



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



Clausula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal

O presente contrato tem como amparo legal a Lei nº 0017/2020 e o Decreto Municipal nº 006/2015 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais dispositivos legais vigentes, a Lei nº 8.666/93, o presente de direito público e aplicando-se, a parte concernente aos princípios estabelecidos para os contratos e as disposições de direito privado. A presente Lei e o presente contrato não prejudicam a integralidade do contrato.

Clausula terceira - Do valor contratual

O preço do objeto ora contratado a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 16.500,00 (seis mil e quinhentos reais) correspondente a:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e treinamento de 01 (um) servidor público para o funcionamento e operação do programa de informática, designado pela Contratante, durante o 24 (vinte e quatro) horas mensais (R\$ 1.650,00) das 08h00 às 12h00 horas e de 13h00 às 17h00 horas, a serem realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, no contrato de serviços de multiplicadores, os quais poderão repassar o treinamento para os demais servidores da Contratante.	Vb	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	Atuação de programa de computação (software) em plataforma web, internet, na área de informações públicas e controle administrativo de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	Mês	9	R\$ 1.550,00	R\$ 14.850,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.500,00

3.2 Do valor da garantia de execução

3.2.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter do valor devido a CONTRATADA a importância monetária referente ao

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado a
a) por...

5.2.1.1. Se não comportar a secretaria retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de
... não aplicando a... devida... legal assegurado... contraditório e a ampla defesa, não
separadamente para quitação do débito, fica a CONTRATADA obrigada a pagar o montante da
diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas) a contar da data em
que for notificada pela Prefeitura Municipal de Arari-MA.

5.3. Nota de Empenho nº 997, em data 06/04/2020 (art. 60 da Lei nº 4.320/64)

Clausula quarta – Da classificação orçamentaria e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos
consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arari-MA, classificada conforme abaixo
especificado:

Nota de Empenho	997
Valor global (R\$)	R\$ 16.900,00
Fonte de recurso	Recursos Próprios
Órgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	02 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	0001 - Modernização das Ações de Governo
Projeto/atividade	2007 - Mant. Func. da Sec. de Administração e Gestão Financeira
Natureza da despesa	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos
orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por
conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em
termo de aditamento de contrato.

Clausula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove)
meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60
(sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores e Lei Municipal nº 053/2018.

Assinatura

Assinatura



**MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



7. Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término.

7.1. A contagem e verificação dos prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arari-MA.

Clausula sexta - Da execução e local dos serviços:

6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Arari-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos na dispensa nº 001/2020, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a refazer os serviços que porventura não atendam as especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Arari especialmente designado(s), observando-se o que segue:

6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto a qualidade dos serviços executados.

6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Cláusula sétima - Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente) e após a comprovação de que a contratada está

Borges
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



7.1. O pagamento será efetuado à contratada, em quantidade líquida e trabalhada, para tanto, a contratada deverá apresentar, em seu próprio nome, os seguintes documentos e certidões:

7.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos tributários federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Município da fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do Maranhão ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do Maranhão ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a seguridade Social;

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se qualquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado (enquanto tais) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Prefeitura Municipal de Arari
L.N.F. nº 06.242.846/0001-14

Av. Ildefonso da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil
e-mail: pgm@arari.ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3455-1140 ramal 11 / 9-8405-6410 / 9-8123-4642
Página 5 de 14

Boque

Boque



**MUNICÍPIO DE ARARIUA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



7.6. A Contratada expressamente se obriga a não obrigar de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a obrigar bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.7. A fatura, ao aprovada pela Prefeitura Municipal de Arariua, será devolvida a contratada para a Contratada corrigir com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

7.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.9. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 - "Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada:

- 7.8.1 Banco nº 077
- 7.8.2 Nome da instituição: Banco Inter
- 7.8.3 Agência: 0001
- 7.8.4 Operação: ***
- 7.8.5 Conta - Corrente: 30735782

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a reação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões.

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1 - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, resultando o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejara a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / (INI \times INE)$, onde:

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/IGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INE = IGP-M/IGV do mês do ressarcimento (índice final)

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

12.1 - Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1 - Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Arari-MA.

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

13.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

Burgos

CF



MUNICÍPIO DE ARARIUA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



15.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da atividade de limpeza urbana, conforme especificações contidas neste instrumento de contrato.

Cláusula decima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

15.1.1. A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento de contrato, sob pena de multa e prazo correção.

15.1.2. A contratada obriga-se a assumir a responsabilidade da contratação, além das previstas no projeto básico.

15.1.3. A contratada obriga-se a participar a execução do objeto deste contrato.

15.1.4. A contratada obriga-se a pagar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento.

15.1.5. A contratada obriga-se a comunicar a contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.1.6. A contratada obriga-se a assumir as obrigações da contratação, além das previstas no projeto básico.

15.1.7. A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente ao projeto básico.

15.1.8. A contratada obriga-se a atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

15.1.9. A contratada obriga-se a executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato.

15.1.10. A contratada obriga-se a assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

15.1.11. A contratada obriga-se a não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

15.1.12. A contratada obriga-se a suportar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

15.1.13. A contratada obriga-se a comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

15.1.14. A contratada obriga-se a atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Arariua
CNPJ nº 06.742.846/0001-14

Av. João da Silva Lima, s/n - Centro - Cep 65.480-000, Arariua - Maranhão - Brasil

Home Page: www.arariua.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 - ramal 31 / 9-8405-6410 / 9-8129-4642

Página 8 de 13

Assinado

Assinado



**MUNICÍPIO DE ARARIUA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



15.3.3. A Contratada deverá executar o contrato com compatibilidade com as obrigações legais e regulamentares, sob pena de aplicação de sanções e qualificação exigidas no Edital.

15.3.4. A Contratada responderá de maneira cabível e razoável pela perfeita condição dos serviços contratados, quando não cumprida, bem como os serviços que não forem aceitos pelo Contratante, e a Contratada deverá obrigatoriamente, ser refeitos.

15.3.5. A Contratada é responsável pela responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que ocorrerem durante a execução dos serviços, bem como o uso e devida de patentes e direitos.

15.3.6. Atender imediatamente todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

15.3.7. A Contratada deverá apresentar a Contratante previamente ao início dos trabalhos, o embaixador que atuara na execução dos serviços, com nome completo, número da cedula de identidade e CNPJ da empresa.

15.3.8. O pessoal que trabalhar na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente formado e com identificação.

15.3.9. Todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

15.3.10. A Contratada é responsável pela Contratada.

15.3.11. Toda e qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

15.3.12. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.

15.3.13. Toda e qualquer multa, indenização ou despesas impostas a Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Contratante, que ficará de pleno direito autorizada a descontar de qualquer pagamento devido a Contratada, o valor correspondente.

Secretaria Municipal de Arariua
CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arariua, Maranhão, Brasil

Site: www.arariua.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 - Fama: 31 - 9 8405-5410 / 9 8129-4642

Página 3 de 13

Bergel

10/11



MUNICÍPIO DE ARAHÁ-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

16.1.1. A contratada autoriza o contratante a descontar o valor correspondente aos referidos encargos e juros de mora sobre as faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, sob pena de multa de qualquer percentual judicial, assegurada a prévia defesa.

16.1.2. O valor a ser ressarcido ao contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será calculado utilizando-se o índice IGP-M = Índice Geral de Preços de Mercado, no índice setorial Vargis obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu origem ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento ao contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$CA = VBI \times INI \times INI$, onde:

CA = Valor Atualizado

VBI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IN = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

16.1.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei, no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato.

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

17.1. Por não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa infratora ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

4. Declaração de inidoneidade.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



17.3 A penalidade de inadimplência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

17.4 A contratada multa de mora em 0,34% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela contratada por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, compreendendo o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.5 No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6 As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao descumprimento do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras sanções previstas neste instrumento.

17.7 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.8 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a contratante:

17.8.1. Rescisão em descumprimento de prazo contratual;

17.8.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.8.3. Rescisão do contrato;

17.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.9.1. Descumprir ou não cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a contratante;

17.9.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou de não cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.9.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

Prefeitura Municipal de Arari-MA
CNPJ nº 06.742.846/0001-14

Av. João Cândido Nova Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari, Maranhão, Brasil

Site e E-mail: www.arari-ma.gov.br Telefone/Fax: (0**98) 3453-1140 - Fone 31 - 9.8405-6410 / 9.8129-4642

Página 11 de 11

Verificação

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ARARI-MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



18.1. A declaração de inabilitação de empresa tem por efeito a declaração de inabilitação, aplicadas pela Comissão de Contratação do Poder Executivo Municipal, na qual fica assegurada a ampla defesa da empresa e a publicidade, na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

18.2. A declaração de declaração de inabilitação, implica na impossibilidade da contratada de participar com a contratante.

18.3. A falta de material, equipamento, e/ou mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou entrega dos serviços/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que estiver submetida pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Clausula decima oitava - Dos ilícitos penais.

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão apuradas pelo Ministério Público, na forma tipicamente prevista, em prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Clausula decima nona - Da troca eventual de documentos.

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Não, em qualquer forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Clausula vigesima - Dos casos omissos

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Clausula vigesima primeira - Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Clausula vigesima segunda - Do Foro.

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE ARARIUA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA



Eu, abaixo assinado, representante legal da empresa, venho por este instrumento contratual, que
é o presente instrumento de prestação de serviços, comprometer-me a prestar os serviços para que constam
no Edital de Licitação nº 001/2014.

Arariua, 10 de abril de 2014.

[Assinatura]
Município de Arariua

Prefeitura Municipal de Arariua

Sr. João da Conceição Brito Sousa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

Contratante

[Assinatura]
VICTOR R. DA S. BORGACO

Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaco

Empresário

Contratado

Testemunhas

Nome

Nome

CNPJ nº 08.900.000/0001-91
CPF nº 028.005.390-90

Prefeitura Municipal de Arariua
CNPJ nº 24.284.707/0001-14

Arariua - RJ, 24 de maio de 2014. Endereço: Cep 65.480-000, Arariua - Maranhão - Brasil
Site: www.arariua.gov.br. Telefone/Fax: (081) 481.3453-1140. Fone/Fax: 11/9.8405.6410/9.8129.4642
Página: 11 de 11



Diário Oficial

Rubrica

IMPrensa Oficial - Poder Executivo. ANO VIII Nº 072 - QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2020 - PÁG (S). DO DIA: 8

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ADJUDICAÇÃO.....	1
RELATÓRIO GERAL.....	1
RATIFICAÇÃO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
CONTRATO Nº CONTRATO 01/D/001/2020 . PROC. ADM. Nº 0492/2020.....	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ADJUDICAÇÃO

O(A) presidente da Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 006-2020-GAPRE, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 03 de fevereiro de 2020, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 0492/2020, que deu origem a licitação na modalidade Dispensa nº 001/2020, objetivando Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira., e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE QUADRA 31, 14, VILA BOM JARDIM, CEP 65.930-000, ACAILANDIA, MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	VB	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	MÊS	9	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 16.500,00	

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Arari-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Arari-MA, 1 de abril de 2020.

RELATÓRIO GERAL

1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Processo administrativo nº 0492/2020.

1.2. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira..

1.3. Modalidade/nº: Dispensa nº 001/2020.

1.4. Tipo: Menor Preço (global).

1.5. Valor total estimado da licitação: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

2. DA LICITAÇÃO PÚBLICA:

2.1. Comissão Central de Licitações e Contratos:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PORTARIA DE	MATRÍCULA	VINCULO
-------------	--------	-------------	-----------	---------



		NOMEAÇÃO		
SILVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ	PRESIDENTE DA CCLC	006/2020	Nº53220-0	COMISSO-NADO(A)
JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO ERICEIRA SOBRINHO	MEMBRO DA CCLC	006/2020	Nº 87-1	EFFE-TIVO(A)
RAIMUNDO CÉSAR GARROS RIBEIRO	MEMBRO DA CCLC	006/2020	Nº 2500-1	EFFE-TIVO(A)

2.2. Cotações solicitadas:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
VICTOR R. DA S. BORGACO	33.611.861/0001-65	RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE QUADRA 31, 14, VILA BOM JARDIM, CEP 65.930-000, ACAILANDIA, MA

2.3. Da análise e exame da(s) cotação(s) de preços apresentada(s), a Comissão Central de Licitações e Contratos deliberou o seguinte resultado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	VB	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME EMPRESARIAL			PREÇO UNITÁRIO	JULGAMENTO DA PROPOSTA
1ª	VICTOR R. DA S. BORGACO			R\$ 1.650,00	CLASSIFICADA
2ª	MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL LTDA			R\$ 1.690,00	CLASSIFICADA
3ª	HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA EIRELI-ME			R\$ 1.880,00	CLASSIFICADA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	MÊS	9	R\$ 1.740,00	R\$ 15.660,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME EMPRESARIAL			PREÇO UNITÁRIO	JULGAMENTO DA PROPOSTA
1ª	VICTOR R. DA S. BORGACO			R\$ 1.650,00	CLASSIFICADA
2ª	MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL LTDA			R\$ 1.690,00	CLASSIFICADA
3ª	HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA EIRELI-ME			R\$ 1.880,00	CLASSIFICADA

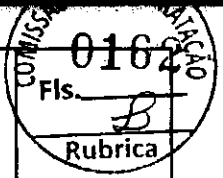
3. DA ADJUDICAÇÃO:

3.1 A Comissão Central de Licitações e Contratos adjudicou o objeto desta licitação, à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO					
CNPJ: 33.611.861/0001-65					
Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE QUADRA 31, 14, VILA BOM JARDIM, CEP 65.930-000, ACAILANDIA, MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos,	VB	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00



	de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.				
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	MÊS	9	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 16.500,00	

**4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

4.1. Diante do exposto, em observância ao disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, certificamos para devidos fins de direito, que este procedimento atendeu todas as disposições legais, estando apta a ratificação, conforme preceitua artigo 26 da lei acima mencionada.

4.2. Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação – ressalvado o direito de vossa senhoria revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, finda-se a competência desta dought Comissão Central de Licitações e Contratos sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Arari-MA, 1 de abril de 2020.

SILVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ
PRESIDENTE DA CCLC

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARI- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Raimundo de Jesus Silva Sousa, portador da cédula de identidade nº 91001698-4 SSP/MA e do CPF nº 288.595.103-68, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 033/2017 e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Dispensa nº 001/2020 objetivando Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira., devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à(s) empresa(s)

NOME EMPRESARIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO					
CNPJ: 33.611.861/0001-65					
Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE QUADRA 31, 14, VILA BOM JARDIM, CEP 65.930-000, ACAILANDIA, MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	VB	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	MÊS	9	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 16.500,00	

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.arari.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arari- MA, 3 de abril de 2020.

RAIMUNDO DE JESUS SILVA SOUSA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: CONTRATO 01/D/001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº: CONTRATO 01/D/001/2020

PARTES: O MUNICÍPIO de Arari/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira e a empresa VICTOR R. DA S. BORGACO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.. BASE LEGAL: Lei

nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Dispensa nº 001/2020. VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 6 de janeiro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 6 de abril de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007.0000- Manut. Func. da Sec. de Administração e Gestão Financeira, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros, FONTE DE RECURSOS: Manut. Func. da Sec. de Administração e Gestão Financeira, VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), SIGNATÁRIOS: João da Conceição Brito Sousa, pela Contratante, Victor Rivaldo da Silva Borgaco - VICTOR R. DA S. BORGACO, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Arari - MA, em 6 de abril de 2020.

João da Conceição Brito Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

CONTRATO Nº 01/D/001/2020 .
PROC. ADM. Nº 0492/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARI-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI E A EMPRESA (VICTOR R. DA S. BORGACO)

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e altera-

ções posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas cláusulas expressas



CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE ARARI
Órgão	Prefeitura Municipal de Arari
Cnpj nº	06.242.846/0001-14
Endereço	Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep: 65.480-000, Arari - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira
Cnpj	06.242.846/0001-14
Endereço	Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep: 65.480-000, Arari - MA
E-mail	administracao@arari.ma.gov.br
Representante	João da Conceição Brito Sousa
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
C.I. / Órgão emissor/Função	89910931 SSP-MA
CPF nº	516.629.733-49

CONTRATADO	
Razão Social	VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ nº	33.611.861/0001-65
Endereço	RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE QUADRA 31, 14, VILA BOM JARDIM, Cep: 65.930-000, ACAILÂNDIA - MA
E-mail	contato@ascontechsolutions.com.br
Representante	Victor Rivaldo da Silva Borgaco
Cargo/Função	Administrador
C.I. / Órgão emissor	0001030858982 SSP/MA
CPF nº	031.918.653-90

Cláusula primeira Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira..

Cláusula segunda -Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa Nº 001/2020 pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

04.122.0001.2007.0000- Manut. Func. da Sec. de Administração e Gestão Financeira					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	VB	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de licitações públicas e contratos administrativos, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	MÊS	9	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00	

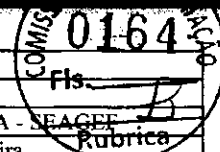
3.2. Do valor da garantia de execução contrato:

3.2.1. . Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado a administração.

3.3.1.1. . Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a CONTRATADA obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Arari-MA.

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Arari- MA, classificada conforme abaixo especificado:



Nota de empenho	Em Anexo
Valor global (R\$)	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF
Projeto/Atividade	04.122.0001.2007.0000- Manut. Func. da Sec. de Administração e Gestão Financeira
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos	Manut. Func. da Sec. de Administração e Gestão Financeira

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 6 de janeiro de 2021.

Cláusula sexta - Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em Até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Arari-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima - Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 077 - Banco Inter

7.2.2. Nome da instituição: 077 - Banco Inter

7.2.3. Agência: 0001

7.2.4. Conta-corrente: 30235782

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto,

todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arari- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", será substituída "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

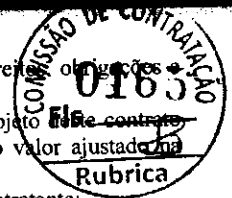
10.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

10.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



10.2.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

10.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

10.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arari- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.7. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

10.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

10.9. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída pela “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula décima primeira Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Arari.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s);

15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Autorização/Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, apresentando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser refeito(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, quando aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra, equipamentos ou serviços necessários para cumprimento deste contrato não pode ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do(s) serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Decreto Municipal nº 03/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 033/2017 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA) 6 de abril de 2020

MUNICIPIO DE ARARI (MA)

João da Conceição Brito Sousa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

VICTOR R. DA S. BORGACO

Victor Rivaldo da Silva Borgaco

Administrador

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais - Agência de Notícias - Diário Oficial do Município

Transparência Municipal - Licitações e Contratos - Legislação Municipal

Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão - Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.142.846/0001-14
Secretaria de Administração e Gestão Financeira
Departamento de Comunicação
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Djalma de Melo Machado Prefeito Municipal
Álvaro João Batalha Jardim Vice-prefeito Municipal
Dini Jakson Machado Praseres Secretário de Administração e Gestão Financeira
João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA
Diretor do Departamento de Comunicação
José Cleilson Fernandes - Jornalista SRT nº 1787/MA
Editor do Diário Oficial do Município
Rodilson Silva de Araújo Procurador Jurídico

diario.arari.ma.gov.br

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957

Código verificador de autenticidade



DOM07208042020



Certificado digitalmente e com carimbo de tempo

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARI:
06242846000114

Assinado de forma digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARI: 06242846000114
DN: cn=PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI:
06242846000114, o=Diário Oficial do Município,
ou=Departamento de Comunicação,
email=diariooficial@arari.ma.gov.br, c=BR
Dados: 2020.04.08 17:51:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 012/2021

CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 018/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARI/MA
ATRAVÉS DA SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
FINANCEIRA, E A EMPRESA VICTOR R.
DA S. BORGACO - ME, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Arari/MA através da Secretaria de Administração e Gestão Financeira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.846/0001-14, situada Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira Sr. DINI JACKSON MACHADO PRASERES, nomeado pelo Prefeito Municipal Sr. Rui Fernandes Ribeiro Filho brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0449878220128, expedida SESP-MA e inscrita no CPF (MF) sob nº 106.981.163-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **VICTOR R. DA S. BORGACO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino De Andrade Quadra 31, nº 014 Vila Bom Jardim, Açailândia-Ma Cep-65.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr Victor Rivaldo da Silva Borgaco, portadora da cédula de identidade Nº 0001030858982 SSP/MA e CPF Nº 031.918.653-90, tendo em vista o que consta no processo Nº 012/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor 004/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº 004/2021, devidamente ratificada pelo Secretário de Administração e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 • arari.ma.gov.br/ccic • ccic@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

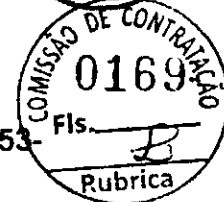
Victor R.



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



Financeira e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago conforme serviços executados, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com o anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Implantação e treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 10 (dez) usuários designados pela contratante, limitando a 24 (vinte e quatro) horas, em 03 (três) dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo o treinamento ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da contratante.	Vb	1	R\$ 1.600,00	R\$1.600,00
2	Locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Secretaria de Administração e Gestão Financeira.	Mês	12	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 @arari.ma.gov.br/cck @cck@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

Caragand



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo Município.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 2 (dois) dias após a solicitação da Secretário de Administração e Gestão Financeira.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccfc 📧 ccfc@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

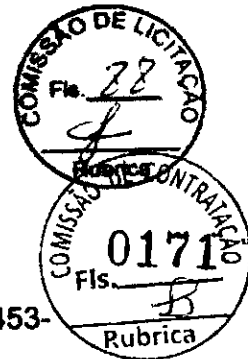
Handwritten signature



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

e) Responsabilizar-se pela qualidade da Prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços;

j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Requisição) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Requisição).

k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 ● arari.ma.gov.br/ccle @ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

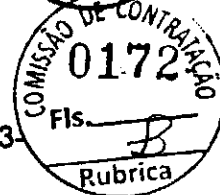
Handwritten signature



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovados os serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de ARARI-MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 ● arari.ma.gov.br/ccic @ccic@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000, Arari - MA

Assinado



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de ARARI-MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de ARARI-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
☎ (98) 3453-1140 ● arari.ma.gov.br/ccic @ccic@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA

for med



**MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ARARI-MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

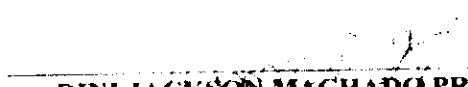
Sec. De Administração E Gestão Financeira 04- Administração 122- Administração Geral 04.122.0111.2007.000- Manut. Func. Da Sec. De Administração E Gestão Financeira. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Arari - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de ARARI-MA, 27 de janeiro de 2021.


DINI JACKSON MACHADO PRASERES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
CONTRATANTE


VICTOR R. DA S. BORGACO - ME
CONTRATADA



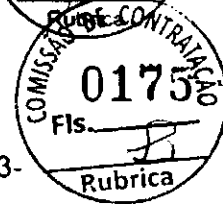
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA, CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br/ccle ccle@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, CEP 65480-000, Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA CNPJ Nº 06.242.846/0001-14

☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/ccle ✉ cccl@arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



Ao Município de Sítio Novo – MA
Dispensa nº 003/2025-SEPLAN

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025-SEPLAN

Pelo presente instrumento, a empresa VICTOR R. DA S. BORGACO, CNPJ nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim, 65.930-000, Açailândia/MA através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- SEPLAN**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025- SEPLAN**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- SEPLAN**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Victor Rivaldo da Silva Borgaco, Portador(a) do RG sob nº 000103085898-2 e CPF nº 031.918.653-90, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus

VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
865390
Assinado de forma digital por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO:03191865390
Data: 2025.01.20 16:19:05 -03'00'



VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65
E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br
Telefone: (99) 99175-2765
Rua Claudino Galdino de Andrade, nº 14, QD. 31, Vila Bom Jardim,
65.930-000, Açailândia/MA



regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@ascontechsolutions.com.br

Telefone: (99) 99175-2765

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Açailândia-Maranhão de 20 de janeiro de 2025

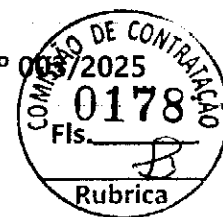
VICTOR RIVALDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2025.01.20 16:39:15
-03'00'

5390

Victor Rivaldo da Silva Borgaco
CPF: 031.918.653-90
Administrador

 Outlook

PROPOSTA VICTOR R DA S BORGACO - SISTEMA DE COMPRAS E PNCP - DISPENSA nº 003/2025



De Victor Borgaco <contato@ascontechsolutions.com.br>

Data seg, 20/01/2025 11:46

Para licitacoespmsn_ma@outlook.com <licitacoespmsn_ma@outlook.com>

 25 anexos (14 MB)

COTAÇÃO pncp ass.pdf; ATESTADO ARARI.pdf; atestado joao lisboa.pdf; ATESTADO SITIO NOVO.pdf; Contrato Arari publicação 2020.pdf; Contrato Arari publicação 2021.pdf; Contrato JL 2019.pdf; Contrato JL 2021.pdf; 01 - ato constitutivo consolidado.pdf; 03 - cnpj 22-09-2022.pdf; 04- divida ativa - 16-06-2025.pdf; 05 - divida ativa estado 24-02-2025.pdf; 06 - cnd estado 24-02-2025.pdf; 07 - divida ativa municipal 15-02-2025.pdf; 08 - certidao fgts 15-02-2025.pdf; 09 - certidao trabalhista 15-06-2025.pdf; 11 - inscrição estadual.pdf; CERTIDÃO FALÊNCIA 28-11 A 28-01-2025.pdf; CNH-e.pdf; cnpj.pdf; sicafe.pdf; VICTOR BORGACO BALANÇO 2021.pdf; contrato sitio novo.pdf; Contrato Arari 2020.pdf; Contrato Arari 2021.pdf;

 SEGUEM EM ANEXO OS DOCUMENTO ABAIXO

 Outlook

RE: PROPOSTA VICTOR R DA S BORGACO - SISTEMA DE COMPRAS E PNCP - DISPENSA nº 003/2025



De Victor Borgaco <contato@ascontechsolutions.com.br>
Data ter, 21/01/2025 16:35
Para Licitações Sitio Novo MA <licitacoespsn_ma@outlook.com>

Agradeço.

De: Licitações Sitio Novo MA <licitacoespsn_ma@outlook.com>
Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 15:54
Para: Victor Borgaco <contato@ascontechsolutions.com.br>
Assunto: RE: PROPOSTA VICTOR R DA S BORGACO - SISTEMA DE COMPRAS E PNCP - DISPENSA nº 003/2025

BOM DIA,

Acusamos recebimento

Faremos juntar aos Autos do processo.

De: Victor Borgaco <contato@ascontechsolutions.com.br>
Enviado: 20 de janeiro de 2025 16:40
Para: licitacoespsn_ma@outlook.com <licitacoespsn_ma@outlook.com>
Assunto: PROPOSTA VICTOR R DA S BORGACO - SISTEMA DE COMPRAS E PNCP - DISPENSA nº 003/2025

SEGUEM EM ANEXO OS DOCUMENTO ABAIXO

 Outlook



DISP 003/2025

De Licitações Sitio Novo MA <licitacoespsn_ma@outlook.com>

Data ter, 21/01/2025 15:54

Para contato@ascontechsolutions.com.br <contato@ascontechsolutions.com.br>

Bom dia,

REF. DISP 003/2025

Analizada a proposta de preços apresentadas,

Sua proposta encontra-se como menor preço no momento para o procedimento,

Desta feita, **pedimos que enviem toda a documentação que pede no Documento anexo do aviso de contratação.**

Sem mais para o momento ,

Atenciosamente,

Setor de Contratações Públicas
Pref. Mun. de Sitio Novo /MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



CERTIDÃO

Sítio Novo /MA, 27 de Janeiro de 2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN, vem por meio deste esclarecer que, após análise da documentação encaminhada, na Dispensa de Licitação para a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, conforme termo de referência, a empresa **VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.611.861/0001-65**, apresentou documentos que suprem o que pede o referido procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, será dado prosseguimento ao feito.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.611.861/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
NOME EMPRESARIAL VICTOR R. DA S. BORGACO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONTECH SOLUTIONS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QUADRA 31
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BOM JARDIM	MUNICÍPIO ACAILANDIA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASCONTECHSOLUTIONS.COM.BR
TELEFONE (99) 9175-2765		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 15:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.611.861/0001-65

NOME EMPRESARIAL:

VICTOR R. DA S. BORGACO

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

33.611.861/0001-65 - VICTOR R. DA S. BORGACO

UF/Município:

MA/ACAILANDIA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

ESTADUAL

- Desde que I. Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou II. Em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver até 200m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e for realizada: a. em edificação com até 03 (três) pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local; b. em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; c. que possua até 250 L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível ; e d. que possua até 90 kg (noventa quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Atividade Econômica:

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Órgão

Abrangência

Condições

Vigilância Sanitária

FEDERAL

- Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.611.861/0001-65
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO

Atividade Econômica Principal:

**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

**RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 - QUADRA 31 - VILA BOM JARDIM -
65.930-000 - Açailândia / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 27/01/2025 15:08



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2025
Receita Municipal	Validade:	15/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
33.611.861/0001-65	VICTOR R. DA S. BORGACO	ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor	DUNS®	
Credenciado	894334087	

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
17/12/2025	Cadastrado

Orientações**Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns.

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Registro Comercial

Arquivo Comprobatório



Responsável Legal

CPF

Nome

3191865390

VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO



Sócios / Administradores

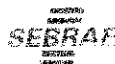
Nenhum sócio/administrador retornado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Brasília, 27 de Janeiro de 2025



Produção





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 15/06/2025
Código de Controle: **BB0E714B67E30407**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 27/01/2025
Código de Controle: **2024122902405352221796**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/07/2025
Código de Controle: **25893742025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 06/2023

Exercício Financeiro:
Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Dados do Balanço Anual - 08/2022

Exercício Financeiro:
Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 07/02/2024
Código de Controle: 23102201001667660

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:
Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 03/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 30/11/2022
Código de Controle: 1732022

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Balanço Anual - 12/2019

Exercício Financeiro:

Período: 01/2019 a 12/2019

Validade:

03/2021



Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 15/02/2021

Código de Controle: 000000800253



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA / MARANHÃO	001	31/12/2021
MUNICIPIO DE SITIO NOVO / MARANHÃO	001	31/01/2028
MUNICIPIO DE ARARI / MARANHÃO	001	31/01/2028



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/05/2019
CNAE Primário: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAE Secundário 1: 5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
CNAE Secundário 2: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 3: 6201-5/02 - WEB DESIGN
CNAE Secundário 4: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 5: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 6: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 7: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 8: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 9: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 10: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 11: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 12: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 13: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 14: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 15: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 65.930-000
Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 - QUADRA 31 - VILA BOM
Município / UF: Açailândia / Maranhão
Telefone: (99) 91752765
E-mail: CONTATO@ASCONTECHSOLUTIONS.COM.BR

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF: 031.918.653-90

Nome: VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 031.918.653-90

Nome: VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO

E-mail: victor.borgaco@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação

22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

25933 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Php

25968 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Dispositivos

Móveis

25984 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras

Linguagens

26000 - Sustentação de Software

26034 - Mensuração de Software

26042 - Qualidade de Software

26077 - Software como Serviço - Saas

26972 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 126024650
Inscrição Municipal: 3300001222

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/02/2025
Código de Controle: 6114/2024

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/02/2025
Código de Controle: 6114/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Açailândia / Maranhão
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
3840	Treinamento Informática - Sistema / Software	Ativo
21148	Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação	Ativo
22128	Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software	Inativo
24333	Serviço de Licença pelo Uso de Software	Ativo
25933	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Php	Ativo
25968	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Dispositivos Móveis	Ativo
25984	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens	Ativo
26000	Sustentação de Software	Ativo
26034	Mensuração de Software	Ativo
26042	Qualidade de Software	Ativo
26077	Software como Serviço - Saas	Ativo
26972	Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software	Ativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:56 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **BB0E.714B.67E3.0407**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO
CPF: 031.918.653-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:02 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **06D6.C5D0.CEF4.F601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
SINTEGRA/ICMS
SECRETARIA DE REVENUE E FISCALIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO:

CGC: 33.611.861/0001-65 **Inscrição Estadual:** 12.602465-0

Razão Social: VÍCTOR R DA S BORGACO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE

Número: 14 **Complemento:** QUADRA 31

Bairro: VILA BOM JARDIM

Município: ACAILÂNDIA **UF:** MA

CEP: 65930000 **DDD:** **Telefone:** 91752765

INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES ECONÔMICAS:

CNAE Principal: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6201502	WEB DESIGN
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/06/2019

OBRIGAÇÕES

NEF a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-6311900),

EDEF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/01/2025

Número da Consulta:

--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098138/24

Data da

26/11/2024 09:58:31

Inscrição Estadual: 126024650 **CPF/CNPJ:** 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765 **Município:** ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 15:31:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 482164/24

Data da

26/11/2024 09:57:06

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 15:31:29



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.611.861/0001-65
Razão
Social: VICTOR R DA S BORGACO
Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE 14 QD31 / VL BOM JARDIM /
ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011703105352221749

Informação obtida em 27/01/2025 15:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Devidas as Fm. 14/10/2024

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.611.861/0001-65

Razão social: VICTOR R DA S BORGACO

Nome fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011703105352221749
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902405352221796
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121003185352221744
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112103175352221717
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202175352221728
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101420395352221713
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521125352221779
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509435352221707
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704085352221709
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920005352221706
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071009565352221773
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062109385352221745
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060105055352221755
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051309055352221704
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042409191881902630
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518314006664460
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701452168752245
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719370369230492
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819334752199871
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002182533611024
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103335175252306
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221461624022401
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309474010147703
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110404253025619806
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101608051192681707
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092711312014940306
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822212058878888
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004422482500001
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122310890134250
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322213495115465

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404472762242174
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503364218406678
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704373338116513
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804154203100193
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903184863466025
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032104100033105770
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204360426283113
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021104102375652220



Resultado da consulta em 27/01/2025 15:32:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Certidão nº: 4914025/2025

Expedição: 27/01/2025, às 15:33:23

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.611.861/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

⚡ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/01/2025 15:17:08

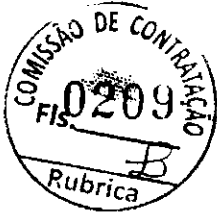
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 33.611.861/0001-65

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 15:18:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VICTOR R. DA S. BORGACO**
CNPJ: **33.611.861/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

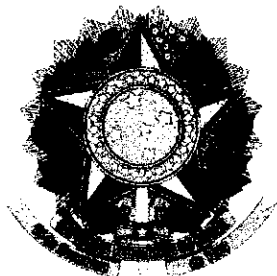
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VICTOR R. DA S. BORGACO**

CPF/CNPJ: **33.611.861/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

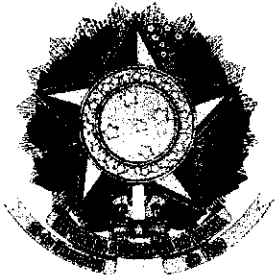
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:25:55 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0eKmrLG9ifRDsvCpH66m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO**

CPF/CNPJ: **031.918.653-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:26:14 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xW8gtoDBQ9srOh6q0UbG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VICTOR R. DA S. BORGACO**

CPF/CNPJ: **33.611.861/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:18:43 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Z809270125151843**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO**

CPF/CNPJ: **031.918.653-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:19:10 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YV8U270125151910

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO**

CPF: **031.918.653-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:19:26 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2ARF270125151926

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2025 às 15:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 031.918.653-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6797.CE9B.6130.3075 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br/>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2025 às 15:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.611.861/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em portal.tse.jus.br/inelegibilidade

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6797.CED0.9DB4.2128 no seguinte endereço: portal.tse.jus.br/inelegibilidade



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**CERTIDÃO DE DILIGÊNCIA
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

**REF.: DISPENSA Nº 003/2025-SEPLAN
Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PMSN vem por meio deste registrar que a empresa deixou de apresentar, o que refere ao item 6.1., alínea i sendo o “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;”.

Em sede de diligência, fora feita consulta à situação da empresa VITOR R. DA S. BORGAÇO - ASCONTECH SOLUTIONS, CNPJ Nº 33.611.861/0001-65 junto ao no SICAF onde constam as informações de qualificação econômica e financeira da empresa, tendo sido estas juntadas ao processo nesta oportunidade.

Sítio Novo /MA, 27 de Janeiro de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratações


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.611.861/0001-65 DUNS®: 894334087
Razão Social: VICTOR R. DA S. BORGACO
Nome Fantasia: ASCONTECH SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 08/2022

Exercício Financeiro:
Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 07/02/2024
Código de Controle: 23102201001667660

**VICTOR R. DA S. BORGAÇO**

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****DISPONIVEL**

Caixa

258.859,16

Banco Inter

98.862,76

357.721,92

CREDITOS**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO****BENS EM OPERAÇÃO**

Moveis e Utensilios

1.324,84

Computadores e Perifericos

1.900,00

3.224,84

TOTAL DO ATIVO.**360.946,76**

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2023

Airton Pereira Silva

Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O

C.P.F. Nº 282.442.813-91

VICTOR R. DA S. BORBAÇO

Victor R. da S. Borgaço

CPF: 031.918.653-90

Titular

VICTOR R. DA S. BORGAÇO

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA -
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NIRE: 21801632398

PASSIVO**C I R C U L A N T E****OBRIGAÇÕES****OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS**

Simplex a Recolher

1.102,56

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pro- Labore a Pagar

2.500,00

3.602,56

P A T R I M O N I O**PATRIMONIO LIQUIDO****LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS**

Lucros Acumulados

327.344,20

CAPITAL SOCIAL

Capital Subscrito

30.000,00

357.344,20

TOTAL DO PASSIVO.

360.946,76

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2023

Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular

VICTOR R. DA S. BORBAÇO

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		165.435,70
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	- 13.234,85	13.234,85
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		152.200,85
(+) Custos Gerais		
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS GERAIS		
Pro-Labore	30.000,00	
Água	434,67	
Honorários profissionais	1.200,00	
Prestação de Serviços de Terceiros	4.335,78	
Energia	1.234,69	
Material de Consumo	6.445,78	
Combustível e lubrificantes	5.334,89	
Internet	1.195,20	50.181,01
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		102.019,84

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2023

Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borbaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03191865390	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO
28244281391	AIRTON PEREIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 08:44 SOB Nº 20240852990.
PROTOCOLO: 240852990 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408879770. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.
NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2024.
VICTOR R. DA S. BORGÃO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**VICTOR R. DA S. BORGAÇO**

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0

NIRE: 21801632398

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****DISPONIVEL**

Caixa	207.547,85	
Banco Inter	<u>47.551,45</u>	255.099,30
CREDITOS		

ATIVO PERMANENTE**IMOBILIZADO****BENS EM OPERAÇÃO**

Moveis e Utensilios	1.324,84	
Computadores e Perifericos	<u>1.900,00</u>	3.224,84

TOTAL DO ATIVO. **258.324,14**

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2022

 Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

 VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular

VICTOR R. DA S. BORGAÇO

END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
NIRE: 21801632398

PASSIVO**C I R C U L A N T E****OBRIGAÇÕES**

OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS

Simples a Recolher

499,78

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pro- Labore a Pagar

2.500,002.999,78**P A T R I M O N I O****PATRIMONIO LIQUIDO**

LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS

Lucros Acumulados

225.324,36

CAPITAL SOCIAL

Capital Subscrito

30.000,00255.324,36**TOTAL DO PASSIVO.....****258.324,14**

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2022

 Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

 VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular

VICTOR R. DA S. BORGAÇO
 END: RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE Nº14 QUADRA 31 - VL. BOM JARDIM - AÇAILÂNDIA - MA
 CNPJ (MF) : SOB Nº 33.611.861/0001-65 E INSC. EST. 12.602.465-0
 NIRE: 21801632398



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		137.630,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	- 8.685,53	8.685,53
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		128.944,47
(+) Custos Gerais		
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS GERAIS		
Pro-Labore	30.000,00	
Água	391,60	
Honorários profissionais	1.200,00	
Prestação de Serviços de Terceiros	3.225,00	
Energia	345,00	
Material de Consumo	5.398,60	
Combustível e lubrificantes	3.105,60	
	<u>2.661,00</u>	- 46.326,80
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		82.617,67

Açailândia - MA, 31 de Dezembro de 2022

 Airton Pereira Silva
 Contador C.R.C. (MA) Nº 008826/O
 C.P.F. Nº 282.442.813-91

 VICTOR R. DA S. BORBAÇO
 Victor R. da S. Borgaço
 CPF: 031.918.653-90
 Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VICTOR R. DA S. BORGÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03191865390	VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGACO
28244281391	AIRTON PEREIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 13:04 SOB Nº 20231018517.
PROTOCOLO: 231018517 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311695331. CNPJ DA SEDE: 33611861000165.
NIRE: 21801632398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.
VICTOR R. DA S. BORGÃO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PMSN



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-SEPLAN

Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Área Requisitante: JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 002/2025.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) - Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024**.

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência”**.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, especificações do objeto, justificativa de preços, documentos que serão necessários a contratação, e a forma da prestação dos serviços.

Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para a devida contratação da secretaria interessada.

Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> e Diário Oficial Do Município em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado

D

B

CM

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PMSN



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-SEPLAN

Processo Administrativo nº 001.003/2025- SEPLAN

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Área Requisitante: JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 002/2025.

A pretensão é formalizar o contrato mediante inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024) - Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, DE 29 De Dezembro De 2023**.

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência”**.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, especificações do objeto, justificativa de preços, documentos que serão necessários a contratação, e a forma da prestação dos serviços.

Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para a devida contratação da secretaria interessada.

Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> e Diário Oficial Do Município em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado

②

B

Q

A



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PMSN**



disponível para recebimento de propostas por três dias úteis, assim procedendo-se a contratação da empresa que apresentou o menor preços em sede de cotação.

Assim, sendo fora oficiada a empresa para apresentar proposta comercial atualizada, e documentos hábeis constantes do termo de referência, estando anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

A referida contratação se faz necessária diante da inexistência, nos quadros do Poder Executivo, de sistema gratuito hábil e dotado de qualificação técnica que supra a demanda de controle das contratações (conforme consta no estudo técnico preliminar anexo).

A empresa **VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS)** CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, apresentou a proposta com valor global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** proposto pela empresa para desempenho do objeto.

Será de responsabilidade da **VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS)** CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS)** CNPJ Nº 33.611.861/0001-65:

- Contrato social;
- Documento do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Atestados De Capacidade Técnica;
- Declarações Conjuntas.

Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade, assim esta Comissão De Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração.

Foram feitas as seguintes consultas quanto a empresa **VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS)** CNPJ Nº 33.611.861/0001-65:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

P

B

W

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PMSN



de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A empresa deixou de apresentar, o que refere ao item 6.1., alínea i sendo o “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;”. Em sede de diligência, fora feita consulta à situação da empresa **VITOR R. DA S. BORGÃO - ASCONTECH SOLUTIONS, CNPJ Nº 33.611.861/0001-65** junto ao no SICAF onde constam as informações de qualificação econômica e financeira da empresa, tendo sido estas juntadas ao processo.

Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 75, permite a dispensa de licitação em razão do valor e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **VITOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65**, para Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

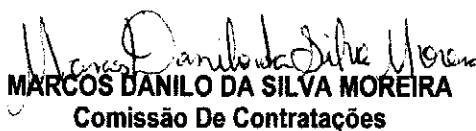
Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de Contratação e pelos Membros Da Equipe.

Sítio Novo /MA, 28 de Janeiro de 2025.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratações


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – PMSN



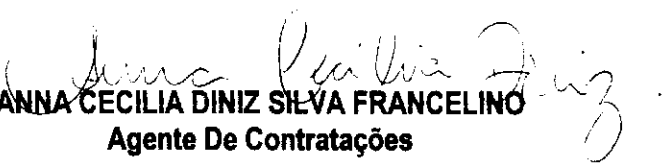
MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

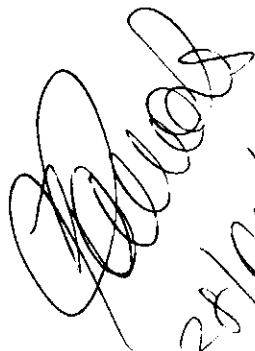
Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, que tem como objeto Contratação da VITOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, para Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 28 de Janeiro de 2025.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA


28/01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS), NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VICTOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH) SOLUTIONS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra 31, Vila Bom Jardim, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Rivaldo da Silva Borgaço, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1030858982 SSP-MA e do CPF nº 031.918.653-90, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Mês	12	2.200,00	R\$26.400,00
Valor Total					R\$26.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares/ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE

VICTOR R. DA S. BORGÃO (ASCONTECH) SOLUTIONS)
CNPJ sob o nº 33.611.861/0001-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO – DISP. Nº 003/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.003/2025**, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para contratação da empresa VITOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.
- j) Aviso de Contratação Direta;
- k) Aviso para o Diário Oficial Municipal;
- l) Comprovante de Publicação do Diário Oficial Municipal;
- m) Comprovante de Publicação no Portal da Transparência;
- n) Certidão de Prosseguimento do Feito;
- o) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- p) Documentos Necessários De Habilitação;
- q) Consulta ao SICAF;
- r) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- s) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- t) Consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- u) Diligências realizadas;
- v) Análise dos Documentos Apresentados apara a Contratação;
- w) Minuta De Contrato De Dispensa.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratações Municipal sobre a legalidade do certame na modalidade de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades das secretarias: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão e a Secretaria Municipal de Educação.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Cumpra ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a efeito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, que o Município realizou cotação de preços, fora necessário “solicitar propostas de fornecedores e comparar as ofertas com base nos critérios acima, visto que o tipo de contratação incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é novo no mercado e na região não constam contratos já firmados capazes de embasar a pesquisa.” (conforme conta no ETP), em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **Documentos Comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Após a juntada da documentação pertinente, a **Equipe Técnica Da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como a **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

No que tange à análise da **minuta do contrato** e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
 - XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com despacho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA/ 29 de Janeiro de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo Administrativo nº 001.003/2025

Sítio Novo /MA, 29 de Janeiro de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de Contratos Administrativos, Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para o exercício de 2025;

Considerando que a empresa VITOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21;

Considerando que a empresa é, detentora de capacidade, e habilitação jurídica, comprovando ter desempenho anterior para o objeto, esta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

AUTORIZO o procedimento administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARE) EM PLATAFORMA WEB (INTERNET) NA ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão de Sítio Novo/MA, da empresa VITOR R. DA S. BORGAÇO (ASCONTECH SOLUTIONS) CNPJ Nº 33.611.861/0001-65.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 30 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal